

COMITÊS DAS BACIAS HIDROGRÁFICA DOS RIOS SANTA JOANA E SANTA MARIA DO DOCE

Deliberação Conjunta dos Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Santa Joana e Santa Maria do Doce nº 01, de 19 de abril de 2023.

Aprova o Enquadramento dos Corpos de Águas Superficiais em Classes de Qualidade das Bacias Hidrográficas dos Rios Santa Joana e Santa Maria do Doce, segundo os Usos Preponderantes (2023-2042).

Os Comitês das Bacias Hidrográfica dos Rios Santa Joana e Santa Maria do Doce, no uso de suas atribuições normativos-legais, e

Considerando que o Enquadramento dos Corpos de Águas em classes, segundo seus usos preponderantes mais restritivos é um dos instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos, dispostos pela Lei nº 10.179, de 18 de março de 2014, em seu artigo 6º, inciso III;

Considerando que o relatório da Proposta de Enquadramento e Programa de Efetivação da Unidade de Análise 7 - Margem Direita Capixaba foi aprovado pelos Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Santa Joana e Santa Maria do Doce;

Considerando que a Câmara Técnica de Programas e Projetos (CTPP) dos Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Santa Joana e Santa Maria do Doce emitiu parecer favorável a proposta de enquadramento e seu programa de efetivação, datado de 09/03/2023;

Considerando que a plenária dos Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Santa Joana e Santa Maria do Doce aprovaram a Minuta de Deliberação do Enquadramento, durante reunião realizada em 19/04/2023;

DELIBERA:

Art.1º Aprova o Enquadramento dos Corpos de Águas Superficiais de Domínio Estadual das Bacias Hidrográficas dos Rios Santa Joana e Santa Maria do Doce (2023-2042).

Art.2º Encaminha a minuta da Deliberação anexa, que dispõe sobre o Enquadramento dos corpos de água superficiais de domínio estadual das Bacias Hidrográficas dos Rios Santa Joana e Santa Maria do Doce, para deliberação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH-ES).

Art.3º Esta Deliberação Conjunta entrará em vigor após a homologação do CERH.

Local, 19/04/2023.

Presidente dos CBHs dos Rios Santa Joana e Santa Maria do Doce

ANEXO ÚNICO
MINUTA DA DELIBERAÇÃO

DELIBERAÇÃO CERH Nº ___, DE ___, DE _____ DE 2023.

Dispõe sobre o Enquadramento dos Corpos de Águas Superficiais de Domínio Estadual das Bacias Hidrográficas dos Rios Santa Joana e Santa Maria do Doce.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH, órgão consultivo, deliberativo, normativo e recursal, integrante central do Sistema Integrado de Gerenciamento e Monitoramento de Recursos Hídricos – SIGERH/ES, tem suas atribuições previstas na Lei 5.818, de 30 de dezembro de 1998.

Considerando que a Lei Estadual nº 10.179, de 17 de março de 2014, que institui a Política Estadual de Recursos Hídricos e cria o Sistema Integrado de Gerenciamento e Monitoramento de Recursos Hídricos – SIGERH/ES e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 3967-R, de 5 de maio de 2016, que instituiu o Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Santa Joana;

Considerando o Decreto nº 883-S, de 25 de abril de 2005, que instituiu o Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Santa Maria do Doce;

Considerando que compete aos Comitês de Bacia Hidrográficas, conforme parágrafo único do Art. 15 e inciso V do Art. 61, da Lei nº 10.179, de 17 de março de 2014, o encaminhamento da proposta de enquadramento dos corpos de água em classes de qualidade ao CERH, para fins de homologação, após avaliação técnica do Órgão Gestor de Recursos Hídricos;

Considerando que o Enquadramento dos Corpos de Águas em Classes, segundo seus Usos Preponderantes, é instrumento da Política Estadual de Recursos Hídricos previstos pelo art. 6º, inciso III, da Lei 10.179, de 17 de março de 2014 e que, de acordo com o art.15, incisos I, II e III, visa assegurar qualidade da água compatível com os usos preponderantes nas bacias ou regiões hidrográficas, diminuir os custos de combate à poluição da água, mediante ações preventivas permanentes, e estabelecer metas de qualidade da água a serem atendidas;

Considerando que a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos deve respeitar a classe em que o corpo d'água for enquadrado conforme estabelecido pelo Art.25, da Lei 10.179, de 17 de março de 2014, que institui a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando que a Resolução CONAMA Nº 357, de 17 de março de 2005, e a Resolução Conama Nº 430, de 13 de maio de 2011, dispõem sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes;

Considerando o Relatório intitulado Proposta de Enquadramento e Programa de Efetivação da Unidade de Análise 7 – Margem Direita Capixaba (Tomo I e II), coordenado pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) em conjunto com a Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH);

DELIBERA:

Art. 1º - O enquadramento dos corpos de água superficiais de domínio estadual das Bacias Hidrográficas dos Rios Santa Joana e Santa Maria do Doce fica definido conforme os Anexos citados no Art. 2º.

Art. 2º - São anexos da presente Deliberação:

I - Anexo 1 – Enquadramento dos corpos de água superficiais de domínio estadual das Bacias Hidrográficas dos Rios Santa Joana e Santa Maria do Doce;

II – Anexo 2 – Procedimentos, critérios e base hidrográfica adotados para o enquadramento dos corpos de água superficiais de domínio estadual das Bacias Hidrográficas dos Rios Santa Joana e Santa Maria do Doce;

III – Anexo 3 - Mapas com a divisão das Sub-Bacias e com classes de enquadramento para os trechos de rio de domínio estadual por tipo de procedimento e síntese de todos os procedimentos adotados;

IV - Anexo 4 – Ações do Programa de Efetivação do Enquadramento (PEE) dos municípios que contribuem com cargas poluentes para os rios de domínio estadual das Bacias Hidrográficas dos Rios Santa Joana e Santa Maria do Doce.

Art. 3º - As metas intermediárias, assim como o detalhamento do estudo realizado para o enquadramento, são apresentados na versão final do relatório PP 06 - Proposta de Enquadramento e Programa de Efetivação da Unidade de Análise 7 – Margem Direita Capixaba (Tomo I e Tomo II), disponível em: <https://www.cbhdoce.org.br/repositorio>.

Art. 4º - No que diz respeito à situação dos cursos d'água não enquadrados, deverá ser observado o disposto no Art. 42 da Resolução CONAMA nº 357/2005 e Art. 15 da Resolução CNRH nº 91/2008.

Art. 5º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Anexo 1 – Enquadramento dos corpos de água superficiais de domínio estadual das Bacias Hidrográficas dos Rios Santa Joana e Santa Maria do Doce

QUADRO 1 – CLASSE DE ENQUADRAMENTO (META FINAL) PARA AS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS SANTA JOANA E SANTA MARIA DO DOCE

1 - Sub-Bacia do Rio Santa Joana									
Procedimento I - Enquadramento com definição de metas progressivas e programa de efetivação do enquadramento (aplicação de modelagem matemática com a utilização dos modelos SWMM e HEC-RAS e aplicação do modelo QUAL-UFMG)									
N° do Trecho	Trecho de Enquadramento	Coordenada Inicial	Coordenada Final	cotrecho(s)	cocursodag	Metas intermediárias e Final de Enquadramento (Classes de Enquadramento)			Código do Trecho - PEE
						2027	2032	2042	
1	Córrego Francisco Correia (da cabeceira do córrego Francisco Correia até a confluência com o rio Santa Joana)	X=-40,9913158/ Y=-20,122143	X=-40,9790277/ Y=-20,0359753	2233373, 2738257, 513757, 2859777, 649600, 2017265, 1212699, 2221526, 1706198, 685346, 3101323, 2282553, 2582042, 2434613, 809788, 2674147, 2530918, 2352058, 1983889, 2634280, 2638093, 2004147, 3057454, 988072, 920802, 2193855, 2815198, 2812636, 1175483, 2463127, 1823104, 2819635, 2810809, 2009453, 1671490, 2680948 e 1749044	776172	1	1	1	UA7-5
2	Rio Santa Joana (da confluência com o córrego Francisco Correia até a confluência com o córrego sem nome)	X=-40,9790277/ Y=-20,0359753	X=-40,8513359/ Y=-19,7770823	1220149, 2458097, 1325092, 1038375, 2000658, 974655, 1748725, 2576412, 2637177, 737805, 2744866, 3245270, 2524298, 2906808, 747443, 2859105, 3077019, 2637231, 2746193, 992399, 2686408, 1994159, 2746812, 1225670, 2504772, 2697363, 3022037, 2693739, 1548345, 790397, 2251574, 513697, 3146453, 2872696, 977446, 1726442, 1601472, 1576604, 2494690, 1578299, 2189249, 2569276, 828884, 1706084, 1310927, 1950859, 1806741, 2224317, 1859722 e 1064745	776172	2	2	1	UA7-6
3	Rio Santa Joana (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o rio Doce)	X=-40,8513359/ Y=-19,7770823	X=-40,7059073/ Y=-19,5334342	1006978, 2241896, 742530, 1915558, 2710915, 2035347, 513817, 1597234, 1956864, 810330, 2189373, 1013042, 2385679, 2344494, 1614178, 994259, 3036174, 1756664, 2647237, 2729136, 3135014, 3040492, 3037000, 2671088, 1915704, 1041596, 2782809, 862183, 824212, 2819680, 2150084, 1023668, 1476764, 865985, 1006946, 1220420, 1189987, 904453 e 1531212	776172	2	2	2	UA7-7
Procedimento III - Enquadramento ampliado, sem metas progressivas e sem programa de efetivação (aplicação de equação de mistura de efluentes de ETEs e verificação dos usos pretensos mais restritivos da água, não incluídos nos Procedimentos I e II)									
N° do Trecho	Trecho de Enquadramento	Coordenada Inicial	Coordenada Final	cotrecho(s)	cocursodag	Classe de Enquadramento			Código do Trecho - PEE
4	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o rio Santa Joana)	X=-40,7348701/ Y=-19,5495305	X=-40,7123155/ Y=-19,5434959	1357601	776172112	2			-
5	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o rio Santa Joana)	X=-40,7104767/ Y=-19,5690226	X=-40,7199499/ Y=-19,5543274	1403195	776172114	2			-
6	Córrego das Piabas (da cabeceira do córrego das Piabas até a confluência com o rio Santa Joana)	X=-40,7036128/ Y=-19,5941579	X=-40,7345745/ Y=-19,5598536	1505663, 2614825, 3186158, 1554985, 546093 e 2250475	77617212	2			-
7	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego das Piabas)	X=-40,7093384/ Y=-19,574331	X=-40,7256848/ Y=-19,5703441	594894	776172122	2			-
8	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego das Piabas)	X=-40,7299972/ Y=-19,5785291	X=-40,725249/ Y=-19,5717531	2899463	776172124	2			-
9	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego das Piabas)	X=-40,7047778/ Y=-19,5826718	X=-40,7199943/ Y=-19,5845718	1609857	776172126	2			-
10	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego das Piabas)	X=-40,7044539/ Y=-19,5869435	X=-40,7180243/ Y=-19,5924095	1609878	776172128	2			-
11	Córrego do Torresmo (da cabeceira do córrego do Torresmo até a confluência com o córrego São João da Barra Seca)	X=-40,7171168/ Y=-19,6223214	X=-40,7494675/ Y=-19,6182889	2264691, 2020407 e 1946628	77617214	2			-

Procedimento III - Enquadramento ampliado, sem metas progressivas e sem programa de efetivação (aplicação de equação de mistura de efluentes de ETEs e verificação dos usos pretensos mais restritivos da água, não incluídos nos Procedimentos I e II)							
Nº do Trecho	Trecho de Enquadramento	Coordenada Inicial	Coordenada Final	cotrecho(s)	cocursodag	Classe de Enquadramento	Código do Trecho - PEE
12	Córrego São João da Barra Seca (da confluência com o córrego do Torresmo até a confluência com o rio Santa Joana)	X=-40,7494675/ Y=-19,6182889	X=-40,7426896/ Y=-19,5649239	2667895, 728431, 50615, 193468 e 1470378	77617214	2	-
13	Córrego Areão (da cabeceira do córrego Areão até a confluência com o córrego São João da Barra Seca)	X=-40,7578564/ Y=-19,6500368	X=-40,7447809/ Y=-19,5717722	1461687, 927305, 641737, 927211 e 2131286	776172142	2	-
14	Córrego Barra Seca (da cabeceira do córrego Barra Seca até a confluência com o córrego Areão)	X=-40,7593723/ Y=-19,6184987	X=-40,7526895/ Y=-19,5853375	1169043 e 927205	7761721422	2	-
15	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego Areão)	X=-40,7554362/ Y=-19,6453773	X=-40,7650982/ Y=-19,6343899	3017344	7761721428	2	-
16	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego São João da Barra Seca)	X=-40,7316048/ Y=-19,6120087	X=-40,7345978/ Y=-19,6028132	927285	7761721452	2	-
17	Córrego São João da Barra Seca (da cabeceira do córrego São João da Barra Seca até a confluência com o córrego do Torresmo)	X=-40,7305605/ Y=-19,6378854	X=-40,7494675/ Y=-19,6182889	2326557 e 927307	776172146	2	-
18	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego São João da Barra Seca)	X=-40,7436223/ Y=-19,6430206	X=-40,7471826/ Y=-19,6366633	1169039	7761721462	2	-
19	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego do Torresmo)	X=-40,7447526/ Y=-19,6280488	X=-40,7482538/ Y=-19,6190731	927308	7761721472	2	-
20	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o rio Santa Joana)	X=-40,7445671/ Y=-19,5526044	X=-40,7471249/ Y=-19,5597769	1160378	7761721512	2	-
21	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego Estrela)	X=-40,7977004/ Y=-19,559127	X=-40,7836236/ Y=-19,5557344	3243596	776172152	2	-
22	Córrego Estrela (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o rio Santa Joana)	X=-40,7836236/ Y=-19,5557344	X=-40,7579483/ Y=-19,5614488	3180264	776172152	2	-
23	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o rio Santa Joana)	X=-40,752553/ Y=-19,5688323	X=-40,7611748/ Y=-19,5658024	2947898	776172154	2	-
24	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o rio Santa Joana)	X=-40,7628404/ Y=-19,5783016	X=-40,7666879/ Y=-19,5687532	1086946	776172156	2	-
25	Córrego Frio (da cabeceira do córrego Frio até a confluência com o rio Santa Joana)	X=-40,8012525/ Y=-19,5677404	X=-40,7743727/ Y=-19,5747846	2130333	776172158	2	-
26	Córrego Queira Deus (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o rio Santa Joana)	X=-40,7847603/ Y=-19,700072	X=-40,7786669/ Y=-19,583945	1899791, 2653708, 1938603, 2775689, 559629, 56540, 1084601, 1939451, 2779691, 2206635, 1345010, 2869168, 1395733, 2419855, 436742, 715015, 2553589, 2611345 e 436789	77617216	2	ETE_UA7II-2
27	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego Queira Deus)	X=-40,7731154/ Y=-19,6354909	X=-40,7865645/ Y=-19,6459751	436759	776172164	2	-
28	Córrego sem nome (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o córrego Queira Deus)	X=-40,7715086/ Y=-19,6599664	X=-40,7775064/ Y=-19,6631403	436711	776172166	2	-
29	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego sem nome)	X=-40,7600508/ Y=-19,6607248	X=-40,7715086/ Y=-19,6599664	436764	7761721662	2	-
30	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego Queira Deus)	X=-40,7701405/ Y=-19,68206	X=-40,7818029/ Y=-19,6688784	436791	7761721674	2	-
31	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego Queira Deus)	X=-40,7752935/ Y=-19,7017088	X=-40,7847603/ Y=-19,700072	436780	77617216952	2	ETE_UA7II-2
32	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o rio Santa Joana)	X=-40,7963604/ Y=-19,5760631	X=-40,7945935/ Y=-19,5846003	1366123	776172172	2	-
33	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o rio Santa Joana)	X=-40,8072766/ Y=-19,5755096	X=-40,8029677/ Y=-19,5920382	1495894 e 409427	776172174	2	-

Procedimento III - Enquadramento ampliado, sem metas progressivas e sem programa de efetivação (aplicação de equação de mistura de efluentes de ETEs e verificação dos usos pretensos mais restritivos da água, não incluídos nos Procedimentos I e II)							
Nº do Trecho	Trecho de Enquadramento	Coordenada Inicial	Coordenada Final	cotrecho(s)	cocursodag	Classe de Enquadramento	Código do Trecho - PEE
34	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o rio Santa Joana)	X=-40,8244204/ Y=-19,601715	X=-40,8074843/ Y=-19,598994	738188	776172176	2	-
35	Córrego Jequitibá (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o rio Santa Joana)	X=-40,8566312/ Y=-19,636861	X=-40,8268218/ Y=-19,6193764	2240563, 2582138, 3099135 e 1665250	77617218	2	-
36	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego Jequitibá)	X=-40,8569742/ Y=-19,625227	X=-40,8566312/ Y=-19,636861	1481701	776172188	2	-
37	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o rio Santa Joana)	X=-40,7998432/ Y=-19,6479566	X=-40,8194271/ Y=-19,6358372	2764502	776172192	2	-
38	Córrego São Francisco (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o rio Santa Joana)	X=-40,841276/ Y=-19,665511	X=-40,8261166/ Y=-19,6500947	71843	776172194	2	ETE_UA7II-1
39	Rio Sobreiro (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o rio Santa Joana)	X=-40,9724633/ Y=-19,7868926	X=-40,8386552/ Y=-19,7041033	2210953, 512032, 1662160, 843880, 2171325, 533515, 2219375, 2808149, 2622518, 2216865, 2559952, 2092080, 1033509, 1337398, 2219317, 2893606, 2434181, 1208917, 972996 e 997100	7761722	2	-
40	Córrego da Onça (da cabeceira do córrego da Onça até a confluência com o rio Sobreiro)	X=-40,9802096/ Y=-19,7615912	X=-40,9675831/ Y=-19,7826116	773587	776172296	2	-
41	Córrego Paraju (da confluência com o córrego Preguiçosa até a confluência com o rio Santa Joana)	X=-40,8102658/ Y=-19,7359415	X=-40,8307973/ Y=-19,7074366	580831, 1978329, 2221029 e 2405851	77617232	2	-
42	Córrego Preguiçosa (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o córrego Paraju)	X=-40,7811586/ Y=-19,7398647	X=-40,8102658/ Y=-19,7359415	2064005	776172324	2	-
43	Córrego Grande (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o rio Santa Joana)	X=-40,9190902/ Y=-19,7948399	X=-40,8481619/ Y=-19,7558706	530501, 530512, 1082885, 962380, 707432, 1349233, 707430 e 2130334	77617234	2	-
44	Córrego sem nome (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o rio Santa Joana)	X=-40,8309055/ Y=-19,775952	X=-40,8450551/ Y=-19,7659784	790240	776172354	2	-
45	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego sem nome)	X=-40,8230948/ Y=-19,7883633	X=-40,8309055/ Y=-19,775952	790242	7761723542	2	-
46	Córrego Triunfo (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o rio Santa Joana)	X=-40,8479715/ Y=-19,8459615	X=-40,8655032/ Y=-19,8209449	2629540, 2556796 e 2203185	776172376	2	-
47	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego Triunfo)	X=-40,8432591/ Y=-19,8371883	X=-40,8479715/ Y=-19,8459615	351804	77617237652	2	-
48	Córrego Santa Rosa (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o rio Santa Joana)	X=-40,9065218/ Y=-19,8081743	X=-40,8738884/ Y=-19,8227234	840649, 1347735, 2190320, 1062328, 2171680 e 351816	776172378	2	-
49	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego Santa Rosa)	X=-40,9023564/ Y=-19,8014774	X=-40,9065218/ Y=-19,8081743	1945659	7761723788	2	-
50	Córrego Bom Destino (da confluência com o córrego Alto Bom Destino até a confluência com o rio Santa Joana)	X=-40,9195877/ Y=-19,8460841	X=-40,8854457/ Y=-19,833884	509783, 2009806, 2598718, 3154253, 627651 e 3224793	77617238	2	-
51	Córrego Alto Bom Destino (da cabeceira do córrego Alto Bom Destino até a confluência com o córrego Bom Destino)	X=-40,9555023/ Y=-19,8327643	X=-40,9195877/ Y=-19,8460841	2934215, 3162783, 2740803, 3162781 e 2534518	776172386	2	-
52	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego Alto Bom Destino)	X=-40,9320061/ Y=-19,8262238	X=-40,9368732/ Y=-19,8374848	2934180	7761723866	2	-
53	Rio Sossego (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o rio Santa Joana)	X=-40,9441971/ Y=-19,9607545	X=-40,8847235/ Y=-19,8461352	2771850, 2749028, 2199325, 653534, 996452, 3116482, 648288, 1541533, 3150505, 3123847 e 509140	7761724	2	-
54	Córrego Santa Helena (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o rio Sossego)	X=-40,9021149/ Y=-19,9232059	X=-40,8998363/ Y=-19,9024335	133501, 2988269 e 969592	77617244	2	-
55	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego Santa Helena)	X=-40,9008871/ Y=-19,9357026	X=-40,9021149/ Y=-19,9232059	133502	776172446	2	-

Procedimento III - Enquadramento ampliado, sem metas progressivas e sem programa de efetivação (aplicação de equação de mistura de efluentes de ETEs e verificação dos usos pretensos mais restritivos da água, não incluídos nos Procedimentos I e II)							
Nº do Trecho	Trecho de Enquadramento	Coordenada Inicial	Coordenada Final	cotrecho(s)	cocursodag	Classe de Enquadramento	Código do Trecho - PEE
56	Córrego Santa Teresa (da cabeceira do córrego Santa Teresa até a confluência com o rio Santa Joana)	X=-40,8854702/ Y=-19,9079059	X=-40,8784669/ Y=-19,8752217	2364933	77617254	2	-
57	Rio Limoeiro (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o rio Santa Joana)	X=-40,8203469/ Y=-19,9661274	X=-40,8572689/ Y=-19,9028323	2648345, 2523893, 2202232, 1473235, 2730060, 1374038, 2671773, 930227, 1329586, 2573701 e 835698	7761726	2	-
58	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o rio Limoeiro)	X=-40,8181468/ Y=-19,8904803	X=-40,8409855/ Y=-19,9000738	3081921	77617262	2	-
59	Córrego sem nome (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o córrego Limoeiro dos Carvalhos)	X=-40,7896374/ Y=-19,9385391	X=-40,7971396/ Y=-19,93842	524169	77617264	2	-
60	Córrego Limoeiro dos Carvalhos (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o rio Limoeiro)	X=-40,7971396/ Y=-19,93842	X=-40,8369257/ Y=-19,9091743	835641, 866674, 2740010, 2830409 e 820642	77617264	2	-
61	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego Limoeiro dos Carvalhos)	X=-40,7934256/ Y=-19,9306337	X=-40,8023978/ Y=-19,9247512	1048240	776172646	2	-
62	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego sem nome)	X=-40,7784332/ Y=-19,9357184	X=-40,7896374/ Y=-19,9385391	2800422	7761726492	2	-
63	Córrego Palmital (da cabeceira do córrego Palmital até a confluência com o rio Limoeiro)	X=-40,8679295/ Y=-19,9483472	X=-40,8445852/ Y=-19,9174075	264875 e 3064602	77617266	2	-
64	Rio Jatiboca (da confluência com o córrego Alto Jatiboca até a confluência com o rio Santa Joana)	X=-40,888895/ Y=-20,0039679	X=-40,8694685/ Y=-19,9327678	2188137, 2337902, 1749852, 2755947, 2638743, 2033103, 2569993, 2424438 e 3069370	7761728	2	-
65	Córrego Jatiboca de Baixo (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o rio Jatiboca)	X=-40,9030625/ Y=-19,9769276	X=-40,8894034/ Y=-19,9633723	134757, 347453, 347445 e 347444	77617282	2	-
66	Córrego Jatiboca (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o rio Jatiboca)	X=-40,8965455/ Y=-20,0013705	X=-40,8934903/ Y=-19,9977523	51198 e 3227524	77617286	2	-
67	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego Jatiboca)	X=-40,8994464/ Y=-20,0001364	X=-40,8965455/ Y=-20,0013705	2080880	776172862	2	-
68	Córrego Alto Jatiboca (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o rio Jatiboca)	X=-40,8878394/ Y=-20,0031165	X=-40,888895/ Y=-20,0039679	894020	77617288	2	-
69	Rio Santa Joana (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o córrego Francisco Correia)	X=-41,0031278/ Y=-20,0803294	X=-40,9790277/ Y=-20,0359753	1068733, 860658, 2071679, 1785626, 2712152, 706582, 1785148, 3169407, 2280192, 2878816 e 1487374	77617296	2	-
70	Córrego sem nome (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o córrego Francisco Correia)	X=-40,9679476/ Y=-20,0622096	X=-40,9737399/ Y=-20,0564273	2057930 e 704857	776172976	2	-
71	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego sem nome)	X=-40,9705286/ Y=-20,0634372	X=-40,9679476/ Y=-20,0622096	1443100	7761729764	2	-
72	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego Esperança)	X=-40,772655/ Y=-19,5432818	X=-40,755086/ Y=-19,5469683	749456	7761736	2	-
73	Córrego Esperança (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o rio Doce)	X=-40,755086/ Y=-19,5469683	X=-40,7203326/ Y=-19,5251933	729822, 2691705 e 1027727	7761736	2	-
74	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego Esperança)	X=-40,7378491/ Y=-19,5458033	X=-40,7431095/ Y=-19,5380919	2345556	77617364	2	-
75	Córrego Esperança (da cabeceira do córrego Esperança até a confluência com o córrego sem nome)	X=-40,781431/ Y=-19,5489012	X=-40,755086/ Y=-19,5469683	3019895	77617366	2	-
76	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o rio Doce)	X=-40,7642782/ Y=-19,5341791	X=-40,7288251/ Y=-19,5200048	1259392 e 960251	7761738	2	-

Procedimento III - Enquadramento ampliado, sem metas progressivas e sem programa de efetivação (aplicação de equação de mistura de efluentes de ETEs e verificação dos usos pretensos mais restritivos da água, não incluídos nos Procedimentos I e II)							
Nº do Trecho	Trecho de Enquadramento	Coordenada Inicial	Coordenada Final	cotrecho(s)	cocursodag	Classe de Enquadramento	Código do Trecho - PEE
77	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego sem nome)	X=-40,7661987/ Y=-19,5250172	X=-40,7435892/ Y=-19,5186798	896872	77617382	2	-
78	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o rio Doce)	X=-40,7826182/ Y=-19,5440249	X=-40,782723/ Y=-19,5178444	1000101 e 940683	7761754	2	-

2 - Sub-Bacia do Rio Santa Maria do Rio Doce									
Procedimento I - Enquadramento com definição de metas progressivas e programa de efetivação do enquadramento (aplicação de modelagem matemática com a utilização dos modelos SWMM e HEC-RAS e aplicação do modelo QUAL-UFMG)									
Nº do Trecho	Trecho de Enquadramento	Coordenada Inicial	Coordenada Final	cotrecho(s)	cocursodag	Metas intermediárias e Final de Enquadramento (Classes de Enquadramento)			Código do Trecho - PEE
						2027	2032	2042	
79	Córrego Sossego (da cabeceira do córrego Sossego até a confluência com o córrego Serra dos Pregos)	X=-40,6956229/ Y=-19,979376	X=-40,7245166/ Y=-19,9385959	2743322, 1385492, 141545, 1426122, 2790466 e 2271522	77616	2	2	1	UA7-8
80	Córrego Serra dos Pregos (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o rio Santa Maria do rio Doce)	X=-40,7245166/ Y=-19,9385959	X=-40,7314568/ Y=-19,9389584	1593744	77616	2	2	2	UA7-9
81	Rio Santa Maria do rio Doce (da confluência com o córrego Serra dos Pregos até a confluência com o córrego Caldeirão)	X=-40,7314568/ Y=-19,9389584	X=-40,73523/ Y=-19,8820076	984371, 1906010, 1605260, 1574652, 923498, 3075409, 2298510, 1325364, 758060, 16945 e 3133554	77616	2	1	1	UA7-10
82	Rio Santa Maria do rio Doce (da confluência com o córrego Caldeirão até a confluência com o rio Santa Júlia)	X=-40,73523/ Y=-19,8820076	X=-40,6567515/ Y=-19,6416445	2674978, 1725781, 3083730, 1987317, 2340737, 3212641, 2757482, 1954153, 3040377, 1738358, 2387165, 2195580, 847141, 2457874, 799451, 1012949, 2302748, 3249808, 674038, 2376008, 2252961, 3120874, 681986, 2838941, 1597816, 727260, 2597150, 1941740, 808802, 1203123, 836189, 2271595, 2594040, 2676068, 2689082, 651966, 2524934, 3040991, 2006836, 1650925, 2167225, 2876858, 1952757, 3069945, 1161574, 1343431, 2817881, 739078 e 1745436	77616	2	2	1	UA7-11
83	Rio Santa Maria do rio Doce (da confluência com o rio Santa Júlia até a confluência com o rio Doce)	X=-40,6567515/ Y=-19,6416445	X=-40,6362378/ Y=-19,5329686	2615868, 3078473, 2443247, 1224154, 2151406, 1675156, 2863130, 1323211, 1202879, 1012999, 2058781, 3038381, 2636083, 773272, 822158, 2732201, 2608572, 727244, 1038029, 1988761, 2245539 e 941892	77616	2	2	1	UA7-12
Procedimento II - Enquadramento pela legislação (inclui os cursos d'água que atravessam Unidades de Conservação de Proteção Integral, que requerem Classe Especial, não incluídos no Procedimento I)									
Nº do Trecho	Trecho de Enquadramento	Coordenada Inicial	Coordenada Final	cotrecho(s)	cocursodag	Classe de Enquadramento		Código do Trecho - PEE	
84	Rio Vinte e Cinco de Julho (da cabeceira do rio Vinte e Cinco de Julho até a confluência com o córrego sem nome)	X=-40,5375168/ Y=-19,8558044	X=-40,5587527/ Y=-19,838686	3058406	776166	Especial		-	
85	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego sem nome)	X=-40,54828/ Y=-19,85257	X=-40,5694832/ Y=-19,8451237	595971	77616696	Especial		-	
86	Córrego Santo Antônio (da cabeceira do córrego Santo Antônio até a confluência com o córrego sem nome)	X=-40,5532953/ Y=-19,8622401	X=-40,5642252/ Y=-19,8696728	3134281	776168	Especial		-	
87	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego sem nome)	X=-40,5539979/ Y=-19,8868145	X=-40,566916/ Y=-19,888893	3099036	77616896	Especial		-	
88	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego sem nome)	X=-40,5654082/ Y=-19,8964987	X=-40,5727033/ Y=-19,8887779	2801965	776168962	Especial		-	
89	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego sem nome)	X=-40,560474/ Y=-19,8930656	X=-40,566916/ Y=-19,888893	2801966	776168964	Especial		-	
90	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego Santo Antônio)	X=-40,5603918/ Y=-19,8844711	X=-40,5749833/ Y=-19,8830065	66154	776168974	Especial		-	
91	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego Santo Antônio)	X=-40,5635152/ Y=-19,8792698	X=-40,5731738/ Y=-19,8773228	3231664	776168978	Especial		-	

Procedimento II - Enquadramento pela legislação (inclui os cursos d'água que atravessam Unidades de Conservação de Proteção Integral, que requerem Classe Especial, não incluídos no Procedimento I)							
Nº do Trecho	Trecho de Enquadramento	Coordenada Inicial	Coordenada Final	cotrecho(s)	cocursodag	Classe de Enquadramento	Código do Trecho - PEE
92	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego sem nome)	X=-40,5667897/ Y=-19,8512492	X=-40,5734199/ Y=-19,8653827	2123447	77616898	Especial	-
93	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego Santo Antônio)	X=-40,5598048/ Y=-19,860099	X=-40,5642252/ Y=-19,8696728	661545	776168994	Especial	-
Procedimento III - Enquadramento ampliado, sem metas progressivas e sem programa de efetivação (aplicação de equação de mistura de efluentes de ETEs e verificação dos usos pretensos mais restritivos da água, não incluídos nos Procedimentos I e II)							
Nº do Trecho	Trecho de Enquadramento	Coordenada Inicial	Coordenada Final	cotrecho(s)	cocursodag	Classe de Enquadramento	Código do Trecho - PEE
94	Córrego da Ponte (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o rio Santa Maria do rio Doce)	X=-40,5940392/ Y=-19,5932304	X=-40,625612/ Y=-19,5603155	911324, 2574914, 2515925, 2205341 e 2724990	7761612	2	-
95	Córrego Jacarandá (da cabeceira do córrego Jacarandá até a confluência com o córrego da Ponte)	X=-40,6005476/ Y=-19,6060015	X=-40,6054792/ Y=-19,5766601	1149005	77616124	2	-
96	Córrego Macuco (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o córrego da Ponte)	X=-40,5819354/ Y=-19,5778881	X=-40,6027029/ Y=-19,5763975	1872973 e 1149006	77616126	2	-
97	Córrego Macuco (da cabeceira do córrego Macuco até a confluência com o córrego sem nome)	X=-40,5724377/ Y=-19,577973	X=-40,5819354/ Y=-19,5778881	2914412	776161264	2	-
98	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego da Ponte)	X=-40,5844154/ Y=-19,6011607	X=-40,5940392/ Y=-19,5932304	1872975	77616128	2	-
99	Córrego Santana (da cabeceira do córrego Santana até a confluência com o rio Santa Maria do rio Doce)	X=-40,6129096/ Y=-19,5892563	X=-40,6251654/ Y=-19,5631058	694600	77616132	2	-
100	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o rio Santa Maria do rio Doce)	X=-40,6816809/ Y=-19,5806798	X=-40,654621/ Y=-19,5818605	1707972, 2339050 e 1818510	77616138	2	-
101	Córrego sem nome (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o córrego sem nome)	X=-40,6646547/ Y=-19,5720772	X=-40,6627169/ Y=-19,5784814	1707971	776161384	2	-
102	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego sem nome)	X=-40,6602311/ Y=-19,568339	X=-40,6646547/ Y=-19,5720772	2858799	7761613842	2	-
103	Córrego Senador (da cabeceira do córrego Senador até a confluência com o rio Santa Maria do rio Doce)	X=-40,7094831/ Y=-19,6250364	X=-40,65894/ Y=-19,5896987	672666, 2299671, 2740167, 1005035, 501805, 2875817, 2577740 e 862878	7761614	2	-
104	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego Senador)	X=-40,6983635/ Y=-19,5989006	X=-40,6816229/ Y=-19,6040163	2406226 e 2406241	77616144	2	-
105	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego Senador)	X=-40,6715793/ Y=-19,6171604	X=-40,6823395/ Y=-19,6051759	1153402	77616146	2	-
106	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego Senador)	X=-40,6872312/ Y=-19,6200093	X=-40,6887517/ Y=-19,6123296	3181656	776161472	2	-
107	Córrego do Morro (da cabeceira do córrego do Morro até a confluência com o rio Santa Maria do rio Doce)	X=-40,6708258/ Y=-19,6225653	X=-40,6567242/ Y=-19,5928178	2311518, 1807525, 1317038, 2146482 e 1154007	7761616	2	-
108	Córrego sem nome (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o rio Santa Maria do rio Doce)	X=-40,6369/ Y=-19,6052204	X=-40,6419362/ Y=-19,5986158	3256333 e 1947342	77616172	2	-
109	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego sem nome)	X=-40,62594/ Y=-19,6108586	X=-40,6369/ Y=-19,6052204	3200061	776161724	2	-

Procedimento III - Enquadramento ampliado, sem metas progressivas e sem programa de efetivação (aplicação de equação de mistura de efluentes de ETEs e verificação dos usos pretensos mais restritivos da água, não incluídos nos Procedimentos I e II)							
Nº do Trecho	Trecho de Enquadramento	Coordenada Inicial	Coordenada Final	cotrecho(s)	cocursodag	Classe de Enquadramento	Código do Trecho - PEE
110	Córrego Conceição (da confluência com o córrego Seco até a confluência com o rio Santa Maria do rio Doce)	X=-40,5916845/ Y=-19,6354589	X=-40,6154935/ Y=-19,6207341	1315479, 869960, 2196411, 2532745 e 2388785	7761618	2	-
111	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego Conceição)	X=-40,5790859/ Y=-19,6284689	X=-40,6017312/ Y=-19,6251086	1014928, 41710, 2135209, 1714551 e 3291826	77616184	2	-
112	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego sem nome)	X=-40,5995657/ Y=-19,6086067	X=-40,596788/ Y=-19,6216869	1014944	776161842	2	-
113	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego sem nome)	X=-40,5967568/ Y=-19,6073153	X=-40,5934418/ Y=-19,620075	3063528	776161844	2	-
114	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego sem nome)	X=-40,5851596/ Y=-19,6055042	X=-40,5893363/ Y=-19,616877	753940	776161846	2	-
115	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego sem nome)	X=-40,579559/ Y=-19,6151074	X=-40,5881464/ Y=-19,6172615	1014929	776161848	2	-
116	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego Conceição)	X=-40,5621446/ Y=-19,692325	X=-40,5802381/ Y=-19,6693322	780299 e 1678596	77616186	2	-
117	Córrego Conceição (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o córrego Seco)	X=-40,5802381/ Y=-19,6693322	X=-40,5916845/ Y=-19,6354589	1055879 e 1008227	77616186	2	-
118	Rio Mutum ou Boapaba (da cabeceira do rio Mutum ou Boapaba até a confluência com o rio Santa Maria do rio Doce)	X=-40,563308/ Y=-19,7401105	X=-40,6202277/ Y=-19,6329547	1575759, 1773490, 981976, 3039392, 1880793, 1240720, 3188357, 742087, 1393059, 696990, 2032386, 2032291, 2336721, 1543996, 2262660, 797937, 376021, 844161, 1670357, 2384534 e 1998565	776162	2	ETE_UA7III-2
119	Córrego São Miguel (da cabeceira do córrego São Miguel até a confluência com o rio Mutum ou Boapaba)	X=-40,6312865/ Y=-19,6776021	X=-40,6145991/ Y=-19,6460119	1608322 e 592669	7761622	2	-
120	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego São Miguel)	X=-40,6431955/ Y=-19,6703439	X=-40,6347288/ Y=-19,6635046	1608307	77616222	2	-
121	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o rio Mutum ou Boapaba)	X=-40,59499/ Y=-19,6525172	X=-40,6099166/ Y=-19,6584056	1087596	77616232	2	-
122	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o rio Mutum ou Boapaba)	X=-40,6280132/ Y=-19,6660698	X=-40,6116004/ Y=-19,6603735	2998545	77616234	2	-
123	Córrego Picadão do Mutum (da cabeceira do córrego Picadão do Mutum até a confluência com o rio Mutum ou Boapaba)	X=-40,6314298/ Y=-19,7103037	X=-40,6042696/ Y=-19,6739851	2229042, 2869984, 976227, 2460784, 2415941, 1322860 e 606923	7761624	2	-
124	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego Picadão do Mutum)	X=-40,6279925/ Y=-19,6763085	X=-40,6080039/ Y=-19,6757514	1003276	77616242	2	-
125	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego Picadão do Mutum)	X=-40,6304137/ Y=-19,6822049	X=-40,6137326/ Y=-19,6829437	2460745	77616244	2	-
126	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego Picadão do Mutum)	X=-40,633028/ Y=-19,6903959	X=-40,616101/ Y=-19,6881794	1739187 e 2081513	77616246	2	-
127	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego Picadão do Mutum)	X=-40,6322679/ Y=-19,701233	X=-40,617402/ Y=-19,6943561	2460789	77616248	2	-
128	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego Picadão do Mutum)	X=-40,6090813/ Y=-19,6994025	X=-40,617303/ Y=-19,7017841	1386642	776162492	2	-
129	Córrego sem nome (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o rio Mutum ou Boapaba)	X=-40,5937957/ Y=-19,6736149	X=-40,6032926/ Y=-19,6752017	112385 e 910516	77616252	2	-

Procedimento III - Enquadramento ampliado, sem metas progressivas e sem programa de efetivação (aplicação de equação de mistura de efluentes de ETEs e verificação dos usos pretensos mais restritivos da água, não incluídos nos Procedimentos I e II)							
Nº do Trecho	Trecho de Enquadramento	Coordenada Inicial	Coordenada Final	cotrecho(s)	cocursodag	Classe de Enquadramento	Código do Trecho - PEE
130	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego sem nome)	X=-40,5895745/ Y=-19,683974	X=-40,5937957/ Y=-19,6736149	2618081	776162524	2	-
131	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o rio Mutum ou Boapaba)	X=-40,6076068/ Y=-19,6941722	X=-40,5977915/ Y=-19,6898385	1845985	77616254	2	-
132	Córrego sem nome (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o rio Mutum ou Boapaba)	X=-40,5914204/ Y=-19,6920244	X=-40,5960177/ Y=-19,6939161	269909	77616256	2	-
133	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego sem nome)	X=-40,5856557/ Y=-19,696224	X=-40,5914204/ Y=-19,6920244	269910	776162562	2	-
134	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o rio Mutum ou Boapaba)	X=-40,5843667/ Y=-19,7002674	X=-40,5942647/ Y=-19,7005854	1637198	77616258	2	-
135	Córrego São Jacinto (da cabeceira do córrego São Jacinto até a confluência com o rio Mutum ou Boapaba)	X=-40,5831441/ Y=-19,7481728	X=-40,5943038/ Y=-19,7012545	2559026, 1944872, 2206289, 2299091, 1343732, 839267, 1166341, 802670, 1633882 e 815617	7761626	2	ETE_UA7III-1
136	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego São Jacinto)	X=-40,5958511/ Y=-19,7222374	X=-40,6023205/ Y=-19,7123811	53201	776162614	2	-
137	Córrego sem nome (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o córrego São Jacinto)	X=-40,6014708/ Y=-19,7282203	X=-40,6043061/ Y=-19,7143328	2964323	77616262	2	-
138	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego sem nome)	X=-40,5951399/ Y=-19,7260354	X=-40,6014708/ Y=-19,7282203	53202	776162622	2	-
139	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego São Jacinto)	X=-40,62274/ Y=-19,740246	X=-40,6104482/ Y=-19,7326525	53234	776162652	2	-
140	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego São Jacinto)	X=-40,593174/ Y=-19,7422468	X=-40,6094472/ Y=-19,743686	1260015	77616266	2	-
141	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego São Jacinto)	X=-40,6213692/ Y=-19,7450971	X=-40,6096147/ Y=-19,7440259	2206290	77616268	2	-
142	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego São Jacinto)	X=-40,6134685/ Y=-19,7549551	X=-40,6077424/ Y=-19,7526786	53238	776162692	2	-
143	Córrego Cachoeira do Mutum (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o rio Mutum ou Boapaba)	X=-40,5838258/ Y=-19,7368947	X=-40,5911637/ Y=-19,7073607	653989 e 654034	7761628	2	-
144	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o rio Mutum ou Boapaba)	X=-40,5737923/ Y=-19,726665	X=-40,5830173/ Y=-19,7077833	703539	77616292	2	-
145	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o rio Mutum ou Boapaba)	X=-40,5685192/ Y=-19,6875155	X=-40,576086/ Y=-19,6976545	1092563 e 1086085	77616294	2	-
146	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o rio Mutum ou Boapaba)	X=-40,5640491/ Y=-19,6961209	X=-40,5740438/ Y=-19,7015671	894538	776162952	2	-
147	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o rio Mutum ou Boapaba)	X=-40,5614688/ Y=-19,7033023	X=-40,5729072/ Y=-19,7070844	2998914	776162954	2	-
148	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o rio Mutum ou Boapaba)	X=-40,557025/ Y=-19,7218931	X=-40,5702341/ Y=-19,7136216	676917	77616296	2	-
149	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o rio Mutum ou Boapaba)	X=-40,5531549/ Y=-19,7329044	X=-40,5662307/ Y=-19,7252387	2121235	77616298	2	-

Procedimento III - Enquadramento ampliado, sem metas progressivas e sem programa de efetivação (aplicação de equação de mistura de efluentes de ETEs e verificação dos usos pretensos mais restritivos da água, não incluídos nos Procedimentos I e II)							
Nº do Trecho	Trecho de Enquadramento	Coordenada Inicial	Coordenada Final	cotrecho(s)	cocursodag	Classe de Enquadramento	Código do Trecho - PEE
150	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o rio Santa Maria do rio Doce)	X=-40,6535071/ Y=-19,6267806	X=-40,6560909/ Y=-19,6384082	2290951 e 2998104	7761638	2	-
151	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego sem nome)	X=-40,6708979/ Y=-19,6297278	X=-40,6589003/ Y=-19,6358374	2998105	77616382	2	-
152	Rio Santa Júlia (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o córrego Jacutinga)	X=-40,7488009/ Y=-19,8186645	X=-40,7401739/ Y=-19,7861905	813255, 963188, 2285261 e 2563533	776164	2	-
153	Rio Santa Júlia (da confluência com o córrego Jacutinga até a confluência com o córrego sem nome)	X=-40,7401739/ Y=-19,7861905	X=-40,7386776/ Y=-19,7690428	2726053	776164	1	-
154	Rio Santa Júlia (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o rio Santa Maria do rio Doce)	X=-40,7386776/ Y=-19,7690428	X=-40,6567515/ Y=-19,6416445	1763756, 1206366, 2527065, 2653584, 1045014, 2667284, 1670069, 2434137, 2647175, 2257153, 672996, 2827741, 1220589, 586508, 1572027, 2812048, 1326597, 2586475, 673352, 2356237, 666858, 672328, 2807451, 605431, 3120168, 2380298 e 1998847	776164	2	-
155	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o rio Santa Júlia)	X=-40,673978/ Y=-19,6540514	X=-40,6712269/ Y=-19,646604	2987174	776164132	2	-
156	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o rio Santa Júlia)	X=-40,7030949/ Y=-19,6405722	X=-40,6745019/ Y=-19,6461878	1601274 e 1587525	77616414	2	-
157	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego sem nome)	X=-40,6992384/ Y=-19,6466867	X=-40,6859711/ Y=-19,6349399	2914285	776164142	2	-
158	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o rio Santa Júlia)	X=-40,6834592/ Y=-19,6768569	X=-40,6933676/ Y=-19,6703289	1452895	77616416	2	-
159	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o rio Santa Júlia)	X=-40,6987324/ Y=-19,6596706	X=-40,694671/ Y=-19,6759276	2495993	77616418	2	-
160	Córrego Tancredo (da cabeceira do córrego Tancredo até a confluência com o rio Santa Júlia)	X=-40,7585538/ Y=-19,728618	X=-40,6951079/ Y=-19,678837	2694362, 1341066, 1577431, 1486570, 871284, 666719, 1977093, 2872068, 971721, 1213799, 19720, 3245120 e 2514142	7761642	2	-
161	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego Tancredinho)	X=-40,7300276/ Y=-19,6458213	X=-40,7413513/ Y=-19,6575328	405897 e 1210441	77616422	2	-
162	Córrego Tancredinho (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o córrego Tancredo)	X=-40,7413513/ Y=-19,6575328	X=-40,7055805/ Y=-19,6773592	2725915, 1231886, 2649397, 563004, 2689471 e 2388258	77616422	2	-
163	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego Tancredinho)	X=-40,7209751/ Y=-19,6640022	X=-40,7098598/ Y=-19,6658409	405807	776164222	2	-
164	Córrego sem nome (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o córrego Tancredinho)	X=-40,7136496/ Y=-19,6438353	X=-40,7107733/ Y=-19,6585455	3297781, 24478, 405893 e 381182	776164224	2	-
165	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego sem nome)	X=-40,7292685/ Y=-19,6496391	X=-40,7126088/ Y=-19,6524139	405901 e 1125285	7761642246	2	-
166	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego sem nome)	X=-40,7237486/ Y=-19,6375994	X=-40,7152529/ Y=-19,6512368	405900	77616422462	2	-
167	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego Tancredinho)	X=-40,7354956/ Y=-19,6696171	X=-40,7327747/ Y=-19,6587829	405892	7761642252	2	-
168	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego Tancredinho)	X=-40,7408805/ Y=-19,66445	X=-40,7358936/ Y=-19,6587501	818930	7761642254	2	-
169	Córrego Tancredinho (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o córrego sem nome)	X=-40,7453485/ Y=-19,6602466	X=-40,7413513/ Y=-19,6575328	405896	776164226	2	-

Procedimento III - Enquadramento ampliado, sem metas progressivas e sem programa de efetivação (aplicação de equação de mistura de efluentes de ETEs e verificação dos usos pretensos mais restritivos da água, não incluídos nos Procedimentos I e II)							
Nº do Trecho	Trecho de Enquadramento	Coordenada Inicial	Coordenada Final	cotrecho(s)	cocursodag	Classe de Enquadramento	Código do Trecho - PEE
170	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego Tancredinho)	X=-40,7568919/ Y=-19,6570013	X=-40,7453485/ Y=-19,6602466	405898	7761642262	2	-
171	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego sem nome)	X=-40,7550624/ Y=-19,6543217	X=-40,7429461/ Y=-19,655987	703022	776164228	2	-
172	Córrego Alto Tancredo (da cabeceira do córrego Alto Tancredo até a confluência com o córrego Tancredo)	X=-40,746597/ Y=-19,7193813	X=-40,7141913/ Y=-19,681254	96968, 1982511 e 1982510	77616424	2	-
173	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego Alto Tancredo)	X=-40,737132/ Y=-19,703497	X=-40,7181455/ Y=-19,6896692	2032709	776164242	2	-
174	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego Alto Tancredo)	X=-40,7361652/ Y=-19,7060097	X=-40,7264811/ Y=-19,7059884	96969	776164244	2	-
175	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego Tancredo)	X=-40,7517191/ Y=-19,6993433	X=-40,7258875/ Y=-19,6833526	2990860	77616426	2	-
176	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego Tancredo)	X=-40,7544491/ Y=-19,693311	X=-40,7279905/ Y=-19,682999	1392469	776164272	2	-
177	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego Tancredo)	X=-40,7448153/ Y=-19,6696659	X=-40,7395713/ Y=-19,6804661	1427798	776164276	2	-
178	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego Tancredo)	X=-40,7571175/ Y=-19,6718424	X=-40,7465414/ Y=-19,6797851	2526998	776164278	2	-
179	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego Tancredo)	X=-40,7537967/ Y=-19,6884925	X=-40,7639897/ Y=-19,686837	1897426	7761642794	2	-
180	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o rio Santa Júlia)	X=-40,6892906/ Y=-19,6882627	X=-40,6952961/ Y=-19,6823142	3234586	77616432	2	-
181	Córrego Seco (da cabeceira do córrego Seco até a confluência com o rio Santa Júlia)	X=-40,6928769/ Y=-19,758494	X=-40,6970935/ Y=-19,7048992	795795, 1604351, 1557636 e 1557635	7761644	2	-
182	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o rio Santa Júlia)	X=-40,7118937/ Y=-19,7071074	X=-40,7020206/ Y=-19,7088952	1252392	776164512	2	-
183	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o rio Santa Júlia)	X=-40,7347685/ Y=-19,7218269	X=-40,7129857/ Y=-19,7224149	2872602	77616456	2	-
184	Córrego sem nome (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o rio Santa Júlia)	X=-40,7242308/ Y=-19,7352598	X=-40,7174461/ Y=-19,7333546	1187547	776164572	2	-
185	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o rio Santa Júlia)	X=-40,701966/ Y=-19,7568071	X=-40,7119605/ Y=-19,7434889	2099335	77616458	2	-
186	Córrego Alto Misterioso (da cabeceira do córrego Alto Misterioso até a confluência com o córrego Misterioso)	X=-40,773542/ Y=-19,7828336	X=-40,7525287/ Y=-19,7517536	175429 e 141126	7761646	2	-
187	Córrego Misterioso (da confluência com o córrego Alto Misterioso até a confluência com o rio Santa Júlia)	X=-40,7525287/ Y=-19,7517536	X=-40,7252009/ Y=-19,7517651	2383713, 1023966 e 1160170	7761646	2	-
188	Córrego Canudo (da cabeceira do córrego Canudo até a confluência com o córrego Misterioso)	X=-40,7534495/ Y=-19,7210679	X=-40,7423654/ Y=-19,7479077	141127, 770538 e 141107	77616462	2	-
189	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego Misterioso)	X=-40,7410722/ Y=-19,7582603	X=-40,7504763/ Y=-19,7523608	1064220	77616464	2	-
190	Córrego Palmital (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o rio Santa Júlia)	X=-40,7004545/ Y=-19,7651741	X=-40,7259579/ Y=-19,7608494	2345042, 737474, 2554221 e 2647838	7761648	2	-
191	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego Palmital)	X=-40,7213098/ Y=-19,7704411	X=-40,7250294/ Y=-19,7608412	137194	77616482	2	-
192	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego Palmital)	X=-40,6989359/ Y=-19,7815272	X=-40,7193124/ Y=-19,7625106	3093761	77616484	2	-

Procedimento III - Enquadramento ampliado, sem metas progressivas e sem programa de efetivação (aplicação de equação de mistura de efluentes de ETEs e verificação dos usos pretensos mais restritivos da água, não incluídos nos Procedimentos I e II)							
Nº do Trecho	Trecho de Enquadramento	Coordenada Inicial	Coordenada Final	cotrecho(s)	cocursodag	Classe de Enquadramento	Código do Trecho - PEE
193	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o rio Santa Júlia)	X=-40,7548577/ Y=-19,7848898	X=-40,7386776/ Y=-19,7690428	836727	77616494	2	-
194	Córrego Jacutinga (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o rio Santa Júlia)	X=-40,7523781/ Y=-19,7905411	X=-40,7401739/ Y=-19,7861905	370508 e 3238541	77616496	2	-
195	Córrego Jacutinga (da cabeceira do córrego Jacutinga até a confluência com o córrego sem nome)	X=-40,7634303/ Y=-19,8034219	X=-40,7523781/ Y=-19,7905411	370809	776164964	2	-
196	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o rio Santa Júlia)	X=-40,7096382/ Y=-19,7985507	X=-40,732347/ Y=-19,7984386	2220903 e 2580894	77616498	2	-
197	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego sem nome)	X=-40,713527/ Y=-19,7972469	X=-40,7273139/ Y=-19,8013311	2924305	776164982	2	-
198	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o rio Santa Maria do rio Doce)	X=-40,6685636/ Y=-19,6597914	X=-40,6601573/ Y=-19,6580344	1608068	77616514	2	-
199	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o rio Santa Maria do rio Doce)	X=-40,6467286/ Y=-19,6689014	X=-40,6600027/ Y=-19,662561	1371066	77616516	2	-
200	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o rio Santa Maria do rio Doce)	X=-40,6808439/ Y=-19,6703507	X=-40,6696415/ Y=-19,6705952	787291	77616518	2	-
201	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego Santa Rosa)	X=-40,6348403/ Y=-19,6919992	X=-40,6460487/ Y=-19,6940298	3092438, 46807 e 2115124	7761652	2	-
202	Córrego Santa Rosa (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o rio Santa Maria do rio Doce)	X=-40,6460487/ Y=-19,6940298	X=-40,6654209/ Y=-19,675632	63355, 2214350 e 1197201	7761652	2	-
203	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego Santa Rosa)	X=-40,637227/ Y=-19,6855379	X=-40,6526714/ Y=-19,6822354	1394357	77616522	2	-
204	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego sem nome)	X=-40,6398444/ Y=-19,6888368	X=-40,6448845/ Y=-19,694447	1394359	77616528	2	-
205	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o rio Santa Maria do rio Doce)	X=-40,6838743/ Y=-19,7095381	X=-40,6732109/ Y=-19,6969288	2356029, 2356005, 2356004 e 838699	77616534	2	-
206	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego sem nome)	X=-40,6862041/ Y=-19,7183975	X=-40,6746004/ Y=-19,6983721	2588857	776165342	2	-
207	Córrego sem nome (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o rio Santa Maria do rio Doce)	X=-40,6487062/ Y=-19,7115505	X=-40,6600398/ Y=-19,7117089	175273 e 1941994	77616536	2	-
208	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego sem nome)	X=-40,6552739/ Y=-19,6962233	X=-40,657671/ Y=-19,7091019	104823 e 175246	776165362	2	-
209	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego sem nome)	X=-40,6420269/ Y=-19,7061606	X=-40,6487062/ Y=-19,7115505	104822	776165364	2	-
210	Córrego sem nome (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o rio Santa Maria do rio Doce)	X=-40,6798256/ Y=-19,7220384	X=-40,6635311/ Y=-19,7191667	1784626	77616538	2	-
211	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o rio Santa Maria do rio Doce)	X=-40,6564592/ Y=-19,7307479	X=-40,6627227/ Y=-19,7215357	472628	776165392	2	-
212	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o rio Santa Maria do rio Doce)	X=-40,6591082/ Y=-19,7330153	X=-40,6664659/ Y=-19,7306126	2922297	7761653952	2	-

Procedimento III - Enquadramento ampliado, sem metas progressivas e sem programa de efetivação (aplicação de equação de mistura de efluentes de ETEs e verificação dos usos pretensos mais restritivos da água, não incluídos nos Procedimentos I e II)							
Nº do Trecho	Trecho de Enquadramento	Coordenada Inicial	Coordenada Final	cotrecho(s)	cocursodag	Classe de Enquadramento	Código do Trecho - PEE
213	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o rio Santa Maria do rio Doce)	X=-40,6721394/ Y=-19,7534131	X=-40,6652803/ Y=-19,7391111	2670191	776165398	2	-
214	Córrego Picadão (da cabeceira do córrego Picadão até a confluência com o rio Santa Maria do rio Doce)	X=-40,6262747/ Y=-19,7369092	X=-40,6591331/ Y=-19,7375511	1024860, 1029294, 1029203, 3279265, 1029201, 1028432, 3205451 e 20648	7761654	2	-
215	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego Picadão)	X=-40,62784/ Y=-19,7148191	X=-40,6389594/ Y=-19,7211736	1029204	77616546	2	-
216	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego Picadão)	X=-40,6296313/ Y=-19,7389846	X=-40,6373357/ Y=-19,7211749	1024862	77616548	2	-
217	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego São Bento)	X=-40,6864133/ Y=-19,7653215	X=-40,6696019/ Y=-19,7662181	2903740	7761656	2	-
218	Córrego São Bento (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o rio Santa Maria do rio Doce)	X=-40,6696019/ Y=-19,7662181	X=-40,6560951/ Y=-19,7482773	3158007 e 2904270	7761656	2	-
219	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego São Bento)	X=-40,6636933/ Y=-19,770109	X=-40,6602464/ Y=-19,7535997	2904292	77616562	2	-
220	Córrego São Bento (da cabeceira do córrego São Bento até a confluência com o córrego sem nome)	X=-40,6779008/ Y=-19,7721128	X=-40,6696019/ Y=-19,7662181	2904259	77616564	2	-
221	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o rio Santa Maria do rio Doce)	X=-40,631005/ Y=-19,7429986	X=-40,6489946/ Y=-19,7485931	219324	77616572	2	-
222	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o rio Santa Maria do rio Doce)	X=-40,6277986/ Y=-19,7471889	X=-40,6392527/ Y=-19,7517035	2502761	77616574	2	-
223	Córrego sem nome (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o rio Santa Maria do rio Doce)	X=-40,6229195/ Y=-19,7559295	X=-40,6404419/ Y=-19,7549025	1084120, 325165 e 325198	7761658	2	-
224	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego sem nome)	X=-40,6253864/ Y=-19,7484151	X=-40,6229195/ Y=-19,7559295	988868	77616586	2	-
225	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o rio Santa Maria do rio Doce)	X=-40,6573946/ Y=-19,7723826	X=-40,6480578/ Y=-19,7631186	477888	77616592	2	-
226	Rio Vinte e Cinco de Julho (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o rio Santa Maria do rio Doce)	X=-40,5587527/ Y=-19,838686	X=-40,6340996/ Y=-19,7748906	1014338, 2402716, 1823099, 1730050, 1228543, 41488, 1940069, 1637387, 2434437, 2335579, 2434704, 1019726, 2402802, 2837928, 679601, 2447440, 2613555, 2426479 e 2717108	776166	2	-
227	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o rio Vinte e Cinco de Julho)	X=-40,6201911/ Y=-19,7692227	X=-40,6131779/ Y=-19,7794675	1118020	77616614	2	-
228	Córrego Alegre (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o rio Vinte e Cinco de Julho)	X=-40,5759876/ Y=-19,7552629	X=-40,6101886/ Y=-19,780491	71952	7761662	2	-
229	Córrego Quinze de Agosto (da cabeceira do córrego Quinze de Agosto até a confluência com o rio Vinte e Cinco de Julho)	X=-40,5368485/ Y=-19,7978021	X=-40,605976/ Y=-19,7812624	1604265, 1604252, 1772189, 2601641, 1611322, 2649775, 597180 e 597178	7761664	2	-
230	Córrego sem nome (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o córrego Quinze de Agosto)	X=-40,5678766/ Y=-19,7668935	X=-40,5741323/ Y=-19,7801317	1565630, 597181 e 1494982	77616644	2	-
231	Córrego sem nome (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o córrego sem nome)	X=-40,5790336/ Y=-19,7682653	X=-40,5736817/ Y=-19,777981	1565628 e 2956740	776166442	2	-

Procedimento III - Enquadramento ampliado, sem metas progressivas e sem programa de efetivação (aplicação de equação de mistura de efluentes de ETEs e verificação dos usos pretensos mais restritivos da água, não incluídos nos Procedimentos I e II)							
Nº do Trecho	Trecho de Enquadramento	Coordenada Inicial	Coordenada Final	cotrecho(s)	cocursodag	Classe de Enquadramento	Código do Trecho - PEE
232	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego sem nome)	X=-40,578779/ Y=-19,76208	X=-40,5790336/ Y=-19,7682653	1565634	7761664424	2	-
233	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego sem nome)	X=-40,555838/ Y=-19,7681749	X=-40,5678102/ Y=-19,7741532	1565631	776166444	2	-
234	Córrego sem nome (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o córrego Quinze de Agosto)	X=-40,5700645/ Y=-19,812054	X=-40,5691333/ Y=-19,7902814	1565638, 1611326 e 1604251	77616646	2	-
235	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego sem nome)	X=-40,5561703/ Y=-19,8103552	X=-40,5694338/ Y=-19,7936793	1565640, 1611332 e 1866769	776166462	2	-
236	Córrego sem nome (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o córrego Quinze de Agosto)	X=-40,5547962/ Y=-19,7872971	X=-40,5655321/ Y=-19,7887085	1611325	77616648	2	-
237	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o rio Vinte e Cinco de Julho)	X=-40,5917749/ Y=-19,8591641	X=-40,6116235/ Y=-19,8478313	2024257 e 1426756	7761668	2	-
238	Córrego sem nome (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o rio Vinte e Cinco de Julho)	X=-40,5694832/ Y=-19,8451237	X=-40,5689125/ Y=-19,8401906	595970	77616696	2	-
239	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o rio Santa Maria do rio Doce)	X=-40,625955/ Y=-19,8100353	X=-40,6472838/ Y=-19,7838227	708147, 170193 e 708143	7761672	2	-
240	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego sem nome)	X=-40,6222273/ Y=-19,7956047	X=-40,6333565/ Y=-19,7955322	878363	77616722	2	-
241	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o rio Santa Maria do rio Doce)	X=-40,663278/ Y=-19,7747807	X=-40,6567911/ Y=-19,7879529	2232932	77616732	2	-
242	Córrego Seco (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o córrego sem nome)	X=-40,6423411/ Y=-19,8030069	X=-40,6569925/ Y=-19,7991161	432782 e 432780	7761674	1	-
243	Córrego Seco (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o rio Santa Maria do rio Doce)	X=-40,6569925/ Y=-19,7991161	X=-40,6577828/ Y=-19,7895291	432776 e 1397818	7761674	2	-
244	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego Seco)	X=-40,665645/ Y=-19,8007946	X=-40,6581544/ Y=-19,7919549	432778	77616742	2	-
245	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego Seco)	X=-40,6674239/ Y=-19,8135963	X=-40,6569925/ Y=-19,7991161	432779	77616744	2	-
246	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o rio Santa Maria do rio Doce)	X=-40,6936353/ Y=-19,7754652	X=-40,6726776/ Y=-19,7913824	2880048 e 2880041	7761676	2	-
247	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o rio Santa Maria do rio Doce)	X=-40,7001317/ Y=-19,8303293	X=-40,6810862/ Y=-19,805681	2150124 e 67834	7761678	2	-
248	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego sem nome)	X=-40,7061783/ Y=-19,8079473	X=-40,6851416/ Y=-19,8116377	994418	77616782	2	-
249	Córrego Santo Antônio (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o rio Cinco de Novembro)	X=-40,5642252/ Y=-19,8696728	X=-40,6033873/ Y=-19,898813	2249767, 2724328, 2553242, 584663, 1134085, 2630671, 1065964, 2668737, 785946, 2197190 e 2579516	776168	2	-
250	Rio Cinco de Novembro (da confluência com o córrego Santo Antônio até a confluência com o rio Santa Maria do rio Doce)	X=-40,6033873/ Y=-19,898813	X=-40,6748889/ Y=-19,825313	2589321, 1929007, 1384812, 741250, 831859, 1080348, 2564861, 263866, 2737936, 1934720, 1005363, 1947673, 2402249, 3212935, 829348, 2709473, 3136023 e 2402318	776168	2	-
251	Rio Taboca (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o rio Cinco de Novembro)	X=-40,6947142/ Y=-19,9147227	X=-40,6718046/ Y=-19,8282328	905991, 2258067, 763939, 1181614, 2784540, 2609847, 2874700, 1210493, 683187, 683180, 1054647, 2751378, 2398936, 1614361 e 683135	7761682	2	-

Procedimento III - Enquadramento ampliado, sem metas progressivas e sem programa de efetivação (aplicação de equação de mistura de efluentes de ETEs e verificação dos usos pretensos mais restritivos da água, não incluídos nos Procedimentos I e II)							
Nº do Trecho	Trecho de Enquadramento	Coordenada Inicial	Coordenada Final	cotrecho(s)	cocursodag	Classe de Enquadramento	Código do Trecho - PEE
252	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o rio Taboca)	X=-40,6634986/ Y=-19,8415713	X=-40,672614/ Y=-19,8368878	683168	776168212	2	-
253	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego Barra da Taboca)	X=-40,6554741/ Y=-19,8620972	X=-40,652461/ Y=-19,8538373	683039	77616822	2	-
254	Córrego Barra da Taboca (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o rio Taboca)	X=-40,652461/ Y=-19,8538373	X=-40,6735275/ Y=-19,8470858	2749501, 683142, 1542540, 521622 e 683169	77616822	2	-
255	Córrego sem nome (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o rio Taboca)	X=-40,7008461/ Y=-19,8898537	X=-40,6951516/ Y=-19,8864571	683156	77616826	2	-
256	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego sem nome)	X=-40,7021866/ Y=-19,881238	X=-40,7008461/ Y=-19,8898537	521625	776168262	2	-
257	Rio Taboca (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o córrego sem nome)	X=-40,6939771/ Y=-19,9208501	X=-40,6947142/ Y=-19,9147227	2237953	776168294	2	-
258	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o rio Cinco de Novembro)	X=-40,6460034/ Y=-19,838335	X=-40,662508/ Y=-19,8239833	2487873 e 2375044	77616832	2	-
259	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o rio Cinco de Novembro)	X=-40,6324799/ Y=-19,8178562	X=-40,6405543/ Y=-19,8258135	687219	77616834	2	-
260	Córrego Valsugana (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o rio Cinco de Novembro)	X=-40,6395413/ Y=-19,8800099	X=-40,6173939/ Y=-19,8645771	2753601, 2182436 e 1597857	7761686	2	-
261	Córrego sem nome (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o córrego Valsugana)	X=-40,6443681/ Y=-19,8855195	X=-40,6395413/ Y=-19,8800099	1766526 e 3292149	77616864	2	-
262	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego sem nome)	X=-40,6549809/ Y=-19,8918606	X=-40,6443681/ Y=-19,8855195	2157080	776168644	2	-
263	Córrego do Espanhol (da cabeceira do córrego do Espanhol até a confluência com o rio Cinco de Novembro)	X=-40,6330867/ Y=-19,9210864	X=-40,613201/ Y=-19,8777046	1695022, 1736369, 2399076, 1116822, 2648992 e 2196268	7761688	2	-
264	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego do Espanhol)	X=-40,6367385/ Y=-19,9092951	X=-40,6180375/ Y=-19,888209	881622, 1371664 e 888447	77616884	2	-
265	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o rio Cinco de Novembro)	X=-40,5973322/ Y=-19,8749161	X=-40,6121224/ Y=-19,8797335	677152	776168912	1	-
266	Córrego sem nome (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o córrego Santo Antônio)	X=-40,566916/ Y=-19,888893	X=-40,5755833/ Y=-19,8888328	1357105 e 1146857	77616896	2	-
267	Córrego sem nome (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o córrego Santo Antônio)	X=-40,5734199/ Y=-19,8653827	X=-40,5727056/ Y=-19,8740032	2951750	77616898	2	-
268	Córrego Santo Hilário (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o rio Santa Maria do rio Doce)	X=-40,710982/ Y=-19,8713981	X=-40,6951189/ Y=-19,841317	2531661, 3293865, 722777, 1670743 e 1829338	77616912	2	-
269	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego Santo Hilário)	X=-40,6890825/ Y=-19,8534282	X=-40,6894348/ Y=-19,844494	167878	776169122	2	-
270	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego Santo Hilário)	X=-40,7023629/ Y=-19,8795126	X=-40,699319/ Y=-19,8517545	167762 e 2935271	776169124	2	-

Procedimento III - Enquadramento ampliado, sem metas progressivas e sem programa de efetivação (aplicação de equação de mistura de efluentes de ETEs e verificação dos usos pretensos mais restritivos da água, não incluídos nos Procedimentos I e II)							
Nº do Trecho	Trecho de Enquadramento	Coordenada Inicial	Coordenada Final	cotrecho(s)	cocursodag	Classe de Enquadramento	Código do Trecho - PEE
271	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o rio Santa Maria do rio Doce)	X=-40,7272306/ Y=-19,8281025	X=-40,7115959/ Y=-19,8357656	1486198 e 2189326	77616914	2	-
272	Rio Perdido (da confluência com o córrego Pedra Alegre até a confluência com o rio Santa Maria do rio Doce)	X=-40,7840759/ Y=-19,8518282	X=-40,7125419/ Y=-19,8368279	997264, 809959, 563048, 1995283, 1306011 e 2857683	7761692	2	-
273	Córrego sem nome (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o rio Perdido)	X=-40,7449102/ Y=-19,8352866	X=-40,7286477/ Y=-19,836706	2152502	77616922	2	-
274	Córrego Frio (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o rio Perdido)	X=-40,7740743/ Y=-19,8318156	X=-40,7347621/ Y=-19,8452983	2323365	77616924	2	-
275	Córrego Itanhangá (da cabeceira do córrego Itanhangá até a confluência com o córrego Pedra Alegre)	X=-40,8116552/ Y=-19,849812	X=-40,7840759/ Y=-19,8518282	3140958 e 2033081	77616928	2	-
276	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego Itanhangá)	X=-40,7799772/ Y=-19,8370107	X=-40,7864321/ Y=-19,8490954	58440	776169282	2	-
277	Córrego Caldeirão (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o rio Santa Maria do rio Doce)	X=-40,7308549/ Y=-19,8894326	X=-40,73523/ Y=-19,8820076	578530	77616936	2	-
278	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego Caldeirão)	X=-40,7163521/ Y=-19,8814083	X=-40,7308549/ Y=-19,8894326	578583 e 546877	776169362	2	-
279	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o rio Santa Maria do rio Doce)	X=-40,7542174/ Y=-19,8792714	X=-40,7600103/ Y=-19,8945253	2801795	77616938	2	-
280	Córrego sem nome (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o córrego da Onça)	X=-40,7890386/ Y=-19,888768	X=-40,7804667/ Y=-19,8885802	2191399	7761694	2	-
281	Córrego da Onça (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o rio Santa Maria do rio Doce)	X=-40,7804667/ Y=-19,8885802	X=-40,7611027/ Y=-19,8950376	2342441, 1864549 e 1046257	7761694	2	-
282	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o rio Santa Maria do rio Doce)	X=-40,7729173/ Y=-19,9392017	X=-40,7654536/ Y=-19,9155242	3230655	776169552	2	-
283	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o rio Santa Maria do rio Doce)	X=-40,7305306/ Y=-19,9162649	X=-40,7449157/ Y=-19,9222473	3267753	776169554	2	-
284	Córrego sem nome (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o rio Santa Maria do rio Doce)	X=-40,7231324/ Y=-19,9268755	X=-40,7290691/ Y=-19,9287311	2060449	77616958	2	-
285	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego sem nome)	X=-40,7211419/ Y=-19,9156812	X=-40,7231324/ Y=-19,9268755	3024731 e 3024727	776169582	2	-
286	Rio Santa Maria do rio Doce (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o córrego Serra dos Pregos)	X=-40,7430339/ Y=-19,9739489	X=-40,7314568/ Y=-19,9389584	453159, 2013406 e 453157	7761696	2	-
287	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o rio Santa Maria do rio Doce)	X=-40,7413129/ Y=-19,982545	X=-40,7430339/ Y=-19,9739489	453132	77616966	2	-
288	Córrego Serra dos Pregos (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o córrego sem nome)	X=-40,6983733/ Y=-19,9430692	X=-40,7245166/ Y=-19,9385959	2265246, 1133909, 1321597 e 834189	7761698	2	-
289	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego Serra dos Pregos)	X=-40,684996/ Y=-19,9465788	X=-40,6987979/ Y=-19,9415926	962818 e 2240025	77616986	2	-

Procedimento III - Enquadramento ampliado, sem metas progressivas e sem programa de efetivação (aplicação de equação de mistura de efluentes de ETEs e verificação dos usos pretensos mais restritivos da água, não incluídos nos Procedimentos I e II)							
Nº do Trecho	Trecho de Enquadramento	Coordenada Inicial	Coordenada Final	cotrecho(s)	cocursodag	Classe de Enquadramento	Código do Trecho - PEE
290	Córrego Serra dos Pregos (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o córrego sem nome)	X=-40,6932098/ Y=-19,9505921	X=-40,6983733/ Y=-19,9430692	3132497	77616988	2	-
291	Córrego do Sossego (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o rio Doce)	X=-40,6600836/ Y=-19,5558777	X=-40,6606268/ Y=-19,5377778	941788	77617132	2	-
292	Córrego do Sossego (da cabeceira do córrego do Sossego até a confluência com o córrego sem nome)	X=-40,6696598/ Y=-19,563397	X=-40,6600836/ Y=-19,5558777	1423893	776171322	2	-
293	Córrego d'Anta (da cabeceira do córrego d'Anta até a confluência com o rio Doce)	X=-40,7013331/ Y=-19,5908467	X=-40,6764505/ Y=-19,5395731	607069, 1222142, 2663590, 766962, 2494916 e 1792743	7761714	2	-
294	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego d'Anta)	X=-40,6775994/ Y=-19,5748754	X=-40,6829556/ Y=-19,5579417	2538607	77617142	2	-
295	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego d'Anta)	X=-40,70589/ Y=-19,5688881	X=-40,6912531/ Y=-19,5705986	3011747	77617148	2	-
296	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego d'Anta)	X=-40,6846274/ Y=-19,5827301	X=-40,6911951/ Y=-19,5820318	1117249	776171492	2	-
297	Córrego São José (da confluência com o córrego Viático até a confluência com o rio Doce)	X=-40,6994166/ Y=-19,5464146	X=-40,6921907/ Y=-19,5386186	2071525	7761718	2	-
298	Córrego São José (da cabeceira do córrego São José até a confluência com o córrego Viático)	X=-40,7076025/ Y=-19,560005	X=-40,6994166/ Y=-19,5464146	2078044	77617182	2	-

3 - Sub-Bacia Foz Do Rio Doce - Margem Direita Capixaba									
Procedimento I - Enquadramento com definição de metas progressivas e programa de efetivação do enquadramento (aplicação de modelagem matemática com a utilização dos modelos SWMM e HEC-RAS e aplicação do modelo QUAL-UFMG)									
Nº do Trecho	Trecho de Enquadramento	Coordenada Inicial	Coordenada Final	cotrecho(s)	cocursodag	Metas intermediárias e Final de Enquadramento (Classes de Enquadramento)			Código do Trecho - PEE
						2027	2032	2042	
299	Rio Cavalinho (da cabeceira do rio Cavalinho até a confluência com o rio Doce)	X=-40,4120638/ Y=-19,7109742	X=-40,3716388/ Y=-19,5348297	1931179, 764275, 1940004, 2447373, 2455565, 848996, 3126030, 1949853, 1426603, 849004, 2035537, 2636544, 2548092, 1375059 e 950911	7761378	1	1	1	UA7-13
Procedimento III - Enquadramento ampliado, sem metas progressivas e sem programa de efetivação (aplicação de equação de mistura de efluentes de ETEs e verificação dos usos pretensos mais restritivos da água, não incluídos nos Procedimentos I e II)									
Nº do Trecho	Trecho de Enquadramento	Coordenada Inicial	Coordenada Final	cotrecho(s)	cocursodag	Classe de Enquadramento		Código do Trecho - PEE	
300	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o rio Doce)	X=-39,8564514/ Y=-19,6480986	X=-39,8175767/ Y=-19,6450851	1689092	776112	2		-	
301	Córrego São José (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o córrego Três Irmãos do Norte)	X=-40,2867834/ Y=-19,6090022	X=-40,2755636/ Y=-19,5871959	2150804	7761372	1		-	
302	Córrego São José (da confluência com o córrego Três Irmãos do Norte até a confluência com o rio Doce)	X=-40,2755636/ Y=-19,5871959	X=-40,3174398/ Y=-19,5079976	1024797, 1740284, 385891, 2766696, 1620264, 2748672 e 1748446	7761372	2		-	
303	Córrego Guandu (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o córrego Brilhante)	X=-40,2998008/ Y=-19,6020935	X=-40,2900116/ Y=-19,5779609	2510539 e 1085911	77613726	2		-	
304	Córrego Brilhante (da confluência com o córrego Guandu até a confluência com o córrego São José)	X=-40,2900116/ Y=-19,5779609	X=-40,2800078/ Y=-19,5698561	1627088	77613726	2		-	
305	Córrego Água Boa (da cabeceira do córrego Água Boa até a confluência com o córrego Terra Roxa)	X=-40,3353711/ Y=-19,5872289	X=-40,3541837/ Y=-19,574874	651164 e 2567660	77613782	2		-	
306	Córrego Terra Roxa (da confluência com o córrego Água Boa até a confluência com o córrego Pastinho)	X=-40,3541837/ Y=-19,574874	X=-40,3655318/ Y=-19,5604524	1001986 e 2253705	77613782	2		-	
307	Córrego Pastinho (da confluência com o córrego Terra Roxa até a confluência com o rio Cavalinho)	X=-40,3655318/ Y=-19,5604524	X=-40,3717634/ Y=-19,5563912	747602	77613782	2		-	

Procedimento III - Enquadramento ampliado, sem metas progressivas e sem programa de efetivação (aplicação de equação de mistura de efluentes de ETEs e verificação dos usos pretensos mais restritivos da água, não incluídos nos Procedimentos I e II)							
Nº do Trecho	Trecho de Enquadramento	Coordenada Inicial	Coordenada Final	cotrecho(s)	cocursodag	Classe de Enquadramento	Código do Trecho - PEE
308	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o rio Cavalinho)	X=-40,4059506/ Y=-19,5704076	X=-40,3892658/ Y=-19,5630362	3234107	776137832	2	-
309	Córrego Maravilha (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o córrego São Pedro)	X=-40,3955637/ Y=-19,6170168	X=-40,3852546/ Y=-19,5998691	479797	77613784	2	-
310	Córrego São Pedro (da confluência com o córrego Maravilha até a confluência com o rio Cavalinho)	X=-40,3852546/ Y=-19,5998691	X=-40,3828082/ Y=-19,5861072	1328439	77613784	2	-
311	Córrego São Pedro (da cabeceira do córrego São Pedro até a confluência com o córrego Maravilha)	X=-40,3986189/ Y=-19,6381015	X=-40,3852546/ Y=-19,5998691	1597541 e 3285806	776137842	2	-
Procedimento III - Enquadramento ampliado, sem metas progressivas e sem programa de efetivação (aplicação de equação de mistura de efluentes de ETEs e verificação dos usos pretensos mais restritivos da água, não incluídos nos Procedimentos I e II)							
Nº do Trecho	Trecho de Enquadramento	Coordenada Inicial	Coordenada Final	cotrecho(s)	cocursodag	Classe de Enquadramento	Código do Trecho - PEE
312	Córrego Desengano (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o rio Cavalinho)	X=-40,3024272/ Y=-19,6303986	X=-40,3786077/ Y=-19,590089	672835, 3231798, 1028990, 555654, 2393701, 2178454, 527313, 1043724 e 2603228	77613786	2	-
313	Córrego Pasto Novo (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o rio Cavalinho)	X=-40,3668239/ Y=-19,6639402	X=-40,3766792/ Y=-19,6236417	1035386, 1381529 e 2865571	776137892	2	-
314	Córrego Pasto Novo (da cabeceira do córrego Pasto Novo até a confluência com o córrego sem nome)	X=-40,3604857/ Y=-19,6741855	X=-40,3668239/ Y=-19,6639402	389672	7761378926	2	-
315	Córrego da Cobra Verde (da cabeceira do córrego da Cobra Verde até a confluência com o rio Doce)	X=-40,4176884/ Y=-19,577288	X=-40,3940812/ Y=-19,5445162	264165, 2410456, 64788, 2295686 e 937338	77613792	2	-
316	Córrego do Julião (da cabeceira do córrego do Julião até a confluência com o rio Triunfo)	X=-40,5549149/ Y=-19,7355371	X=-40,528134/ Y=-19,7456296	1584144, 731618, 1675673, 1498629, 1767217, 17353 e 2799158	776138	2	-
317	Rio Triunfo (da confluência com o córrego do Julião até a confluência com o rio Ubás)	X=-40,528134/ Y=-19,7456296	X=-40,500616/ Y=-19,6976076	970012, 714894, 2816758, 163435, 1784664, 1048766, 1329840, 2460182 e 770831	776138	2	-
318	Rio Ubás (da confluência com o rio Triunfo até a confluência com o córrego Gigante)	X=-40,500616/ Y=-19,6976076	X=-40,4772385/ Y=-19,6733978	2451319, 1023012 e 1656965	776138	2	-
319	Córrego Gigante (da confluência com o rio Ubás até a confluência com o rio Pau Gigante)	X=-40,4772385/ Y=-19,6733978	X=-40,4716469/ Y=-19,6707311	2677584	776138	2	-
320	Rio Pau Gigante (da confluência com o córrego Gigante até a confluência com o rio Doce)	X=-40,4716469/ Y=-19,6707311	X=-40,427637/ Y=-19,5359629	1018706, 1208066, 1801363, 2612936, 1170953, 2729321, 1656810, 2647370, 2716631, 2275629, 727641, 837390, 810633, 3266468, 863928 e 946702	776138	2	-
321	Córrego Treviso Grande (da cabeceira do córrego Treviso Grande até a confluência com o rio Pau Gigante)	X=-40,3988273/ Y=-19,6833858	X=-40,4345341/ Y=-19,5766358	1024036, 2836487, 1592326, 845547, 2606910, 2644546, 2152975, 1176620, 933293, 1823855, 2708071, 3040767 e 744465	7761382	2	-
322	Córrego sem nome (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o córrego São Gabriel)	X=-40,5239468/ Y=-19,6574312	X=-40,5179472/ Y=-19,6375471	783858, 3221960 e 826939	7761384	2	-
323	Córrego São Gabriel (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o rio Pau Gigante)	X=-40,5179472/ Y=-19,6375471	X=-40,4671934/ Y=-19,6029494	2816787, 992763, 2657099, 2619596, 1752423, 837408, 837405 e 2787384	7761384	2	-
324	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego São Gabriel)	X=-40,4789472/ Y=-19,5947762	X=-40,4766862/ Y=-19,6080867	2816727	77613844	2	-
325	Córrego sem nome (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o córrego São Gabriel)	X=-40,5049751/ Y=-19,6342825	X=-40,5018283/ Y=-19,6187134	2816772 e 2816555	77613846	2	-
326	Córrego Bérغامo (da confluência com o córrego Santa Clara até a confluência com o rio Pau Gigante)	X=-40,4650145/ Y=-19,7585436	X=-40,4446402/ Y=-19,7200332	1328789, 2417012, 2278247, 1674927, 2069456, 2417150, 979133, 1008465, 848518, 3150447 e 1747508	7761386	2	-
327	Rio Pau Gigante (da confluência com o córrego Bérغامo até a confluência com o córrego Gigante)	X=-40,4446402/ Y=-19,7200332	X=-40,4716469/ Y=-19,6707311	1928336, 2276865, 612348, 2559200, 1812886, 2731317, 2007402, 738984, 835992 e 2620816	7761386	2	-

Procedimento III - Enquadramento ampliado, sem metas progressivas e sem programa de efetivação (aplicação de equação de mistura de efluentes de ETEs e verificação dos usos pretensos mais restritivos da água, não incluídos nos Procedimentos I e II)							
Nº do Trecho	Trecho de Enquadramento	Coordenada Inicial	Coordenada Final	cotrecho(s)	cocursodag	Classe de Enquadramento	Código do Trecho - PEE
328	Rio Ubás (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o rio Triunfo)	X=-40,5071228/ Y=-19,7084171	X=-40,500616/ Y=-19,6976076	984024 e 2187263	7761388	2	-
329	Córrego sem nome (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o rio Ubás)	X=-40,5163277/ Y=-19,7092195	X=-40,5071228/ Y=-19,7084171	2227962 e 3273342	77613882	2	-
330	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego sem nome)	X=-40,5249947/ Y=-19,7183793	X=-40,5163277/ Y=-19,7092195	1245356 e 3270283	776138824	2	-
331	Córrego sem nome (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o rio Triunfo)	X=-40,542274/ Y=-19,7166695	X=-40,528215/ Y=-19,7166227	498155	77613894	2	-
332	Córrego sem nome (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o córrego do Julião)	X=-40,531937/ Y=-19,7557898	X=-40,5337081/ Y=-19,749668	2370777	776138992	2	-
333	Córrego Palmital (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o rio Doce)	X=-40,4712711/ Y=-19,5890134	X=-40,4483202/ Y=-19,5361356	938238	77613914	2	-
334	Córrego Olho-d'água (da cabeceira do córrego Olho-d'água até a confluência com o rio Doce)	X=-40,4868123/ Y=-19,5890855	X=-40,4559875/ Y=-19,5375034	1943327 e 1488171	77613932	2	-
335	Rio Baunilha (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o rio Doce)	X=-40,5429378/ Y=-19,6994368	X=-40,4711585/ Y=-19,5377103	1914204, 1473228, 2827248, 1978971, 2134072, 608201, 1584870, 743334, 1926755, 2761702, 848514, 3150565, 2674884, 743326, 822446, 921582, 3248456, 998779, 800071, 2731328, 2417081, 2087161, 1309149 e 956856	7761394	2	ETE_UA7III-3
336	Córrego São Fernando (da cabeceira do córrego São Fernando até a confluência com o rio Baunilha)	X=-40,4772415/ Y=-19,5681899	X=-40,4818659/ Y=-19,5404154	416561	776139412	2	-
337	Córrego Guararema (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o rio Baunilha)	X=-40,4904542/ Y=-19,5618554	X=-40,4957692/ Y=-19,553489	197495	776139432	2	-
338	Córrego Bom Jesus (da cabeceira do córrego Bom Jesus até a confluência com o rio Baunilha)	X=-40,5346867/ Y=-19,634608	X=-40,5126042/ Y=-19,5860124	3275093, 2997623, 1235911, 705119, 169314, 2782565, 1718057 e 2385374	77613944	2	-
339	Córrego sem nome (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o córrego Bom Jesus)	X=-40,5038023/ Y=-19,6021912	X=-40,5152104/ Y=-19,5906072	2869158, 3191830 e 2385318	776139444	2	-
340	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego sem nome)	X=-40,4987105/ Y=-19,5966367	X=-40,5058434/ Y=-19,5977725	3191909	7761394444	2	-
341	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego sem nome)	X=-40,4895705/ Y=-19,59068	X=-40,5038023/ Y=-19,6021912	3191963	7761394446	2	-
342	Córrego do Seguro (da cabeceira do córrego do Seguro até a confluência com o rio Baunilha)	X=-40,5667325/ Y=-19,5816789	X=-40,5398828/ Y=-19,586347	3164769	776139456	2	-
343	Córrego Laje (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o rio Baunilha)	X=-40,5679656/ Y=-19,6116699	X=-40,545759/ Y=-19,5943836	1743045, 197926, 197925 e 2213999	77613946	2	-
344	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego Laje)	X=-40,5676339/ Y=-19,6217146	X=-40,5651157/ Y=-19,6110568	197930 e 197929	776139466	2	-
345	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego Laje)	X=-40,5777631/ Y=-19,6161241	X=-40,5679656/ Y=-19,6116699	197933	776139468	2	-
346	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o rio Baunilha)	X=-40,5559416/ Y=-19,6189222	X=-40,5465434/ Y=-19,618612	602841	776139476	2	-
347	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o rio Baunilha)	X=-40,5626024/ Y=-19,6367917	X=-40,5550609/ Y=-19,629961	1978041, 1978062 e 1978061	776139492	2	-
348	Cabeceira do rio Baunilha (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o rio Baunilha)	X=-40,5548737/ Y=-19,6964301	X=-40,5500036/ Y=-19,6678176	1545313	776139496	2	-
349	Córrego sem nome (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o rio Baunilha)	X=-40,5462883/ Y=-19,6669687	X=-40,5473286/ Y=-19,6674431	3188840	776139498	2	-
350	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o córrego sem nome)	X=-40,5360902/ Y=-19,6671782	X=-40,5462883/ Y=-19,6669687	1388977	7761394982	2	-
351	Córrego Sapucaia (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o rio Doce)	X=-40,4989534/ Y=-19,5288316	X=-40,4919861/ Y=-19,5269585	947487	77613954	2	-

Procedimento III - Enquadramento ampliado, sem metas progressivas e sem programa de efetivação (aplicação de equação de mistura de efluentes de ETEs e verificação dos usos pretensos mais restritivos da água, não incluídos nos Procedimentos I e II)							
Nº do Trecho	Trecho de Enquadramento	Coordenada Inicial	Coordenada Final	cotrecho(s)	cocursodag	Classe de Enquadramento	Código do Trecho - PEE
352	Córrego do Jeremias (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o córrego de Catuá de Cima)	X=-40,5530385/ Y=-19,5575874	X=-40,564346/ Y=-19,5581032	2461139	7761398	2	-
353	Córrego de Catuá de Cima (da confluência com o córrego do Jeremias até a confluência com o córrego Barbados)	X=-40,564346/ Y=-19,5581032	X=-40,5692253/ Y=-19,5415882	2002018	7761398	2	-
354	Córrego Barbados (da confluência com o córrego de Catuá de Cima até a confluência com o rio Doce)	X=-40,5692253/ Y=-19,5415882	X=-40,5641738/ Y=-19,5140308	2365492 e 1386756	7761398	2	-
355	Córrego Barbados (da confluência com o córrego sem nome até a confluência com o córrego de Catuá de Cima)	X=-40,579123/ Y=-19,5485579	X=-40,5692253/ Y=-19,5415882	1963457	77613984	2	-
356	Córrego sem nome (da cabeceira do córrego sem nome até a confluência com o rio Doce)	X=-40,5980965/ Y=-19,549823	X=-40,598942/ Y=-19,5165539	166850, 2337024 e 939661	77613998	2	-

Anexo 2 - Procedimentos, critérios e base hidrográfica adotados para o enquadramento dos corpos de água superficiais de domínio estadual das Bacias Hidrográficas dos Rios Santa Joana e Santa Maria do Doce

1) Os procedimentos adotados para o enquadramento de corpos de água superficiais de domínio estadual das Bacias Hidrográficas dos Rios Santa Joana e Santa Maria do Doce, são divididos em três grupos:

I – Enquadramento com definição de metas progressivas e programa de efetivação do enquadramento (aplicação de modelagem matemática com a utilização dos modelos SWMM e HEC-RAS e aplicação do modelo QUAL-UFMG);

II - Enquadramento pela legislação (inclui os cursos d'água que atravessam Unidades de Conservação de Proteção Integral, que requerem Classe Especial, não incluídos no Procedimento I);

III – Enquadramento ampliado, sem metas progressivas e sem programa de efetivação (aplicação de equação de mistura de efluentes de ETEs e verificação dos usos pretensos mais restritivos da água, não incluídos nos procedimentos I e II)

2) Os parâmetros de referências adotados para o monitoramento das metas de enquadramento para os cursos d'água de domínio estadual das Bacias Hidrográficas dos Rios Santa Joana e Santa Maria do Doce, todos eles com limites máximos admissíveis em cada classe de qualidade prevista na Resolução do CONAMA nº 357/2005, foram os seguintes:

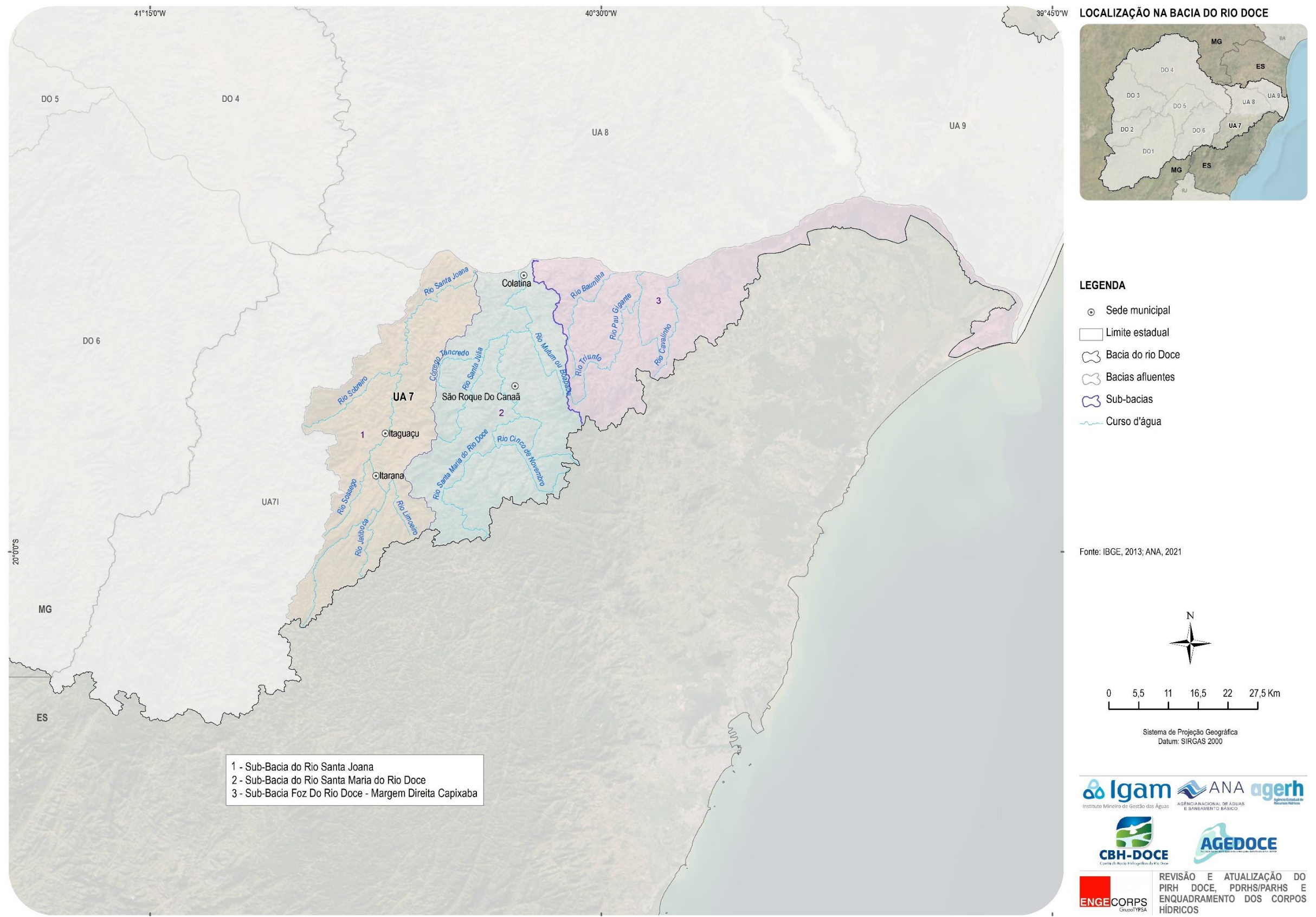
- Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO);
- Oxigênio Dissolvido (OD);
- Fósforo Total (P);
- Coliformes termotolerantes ou *Escherichia coli*.

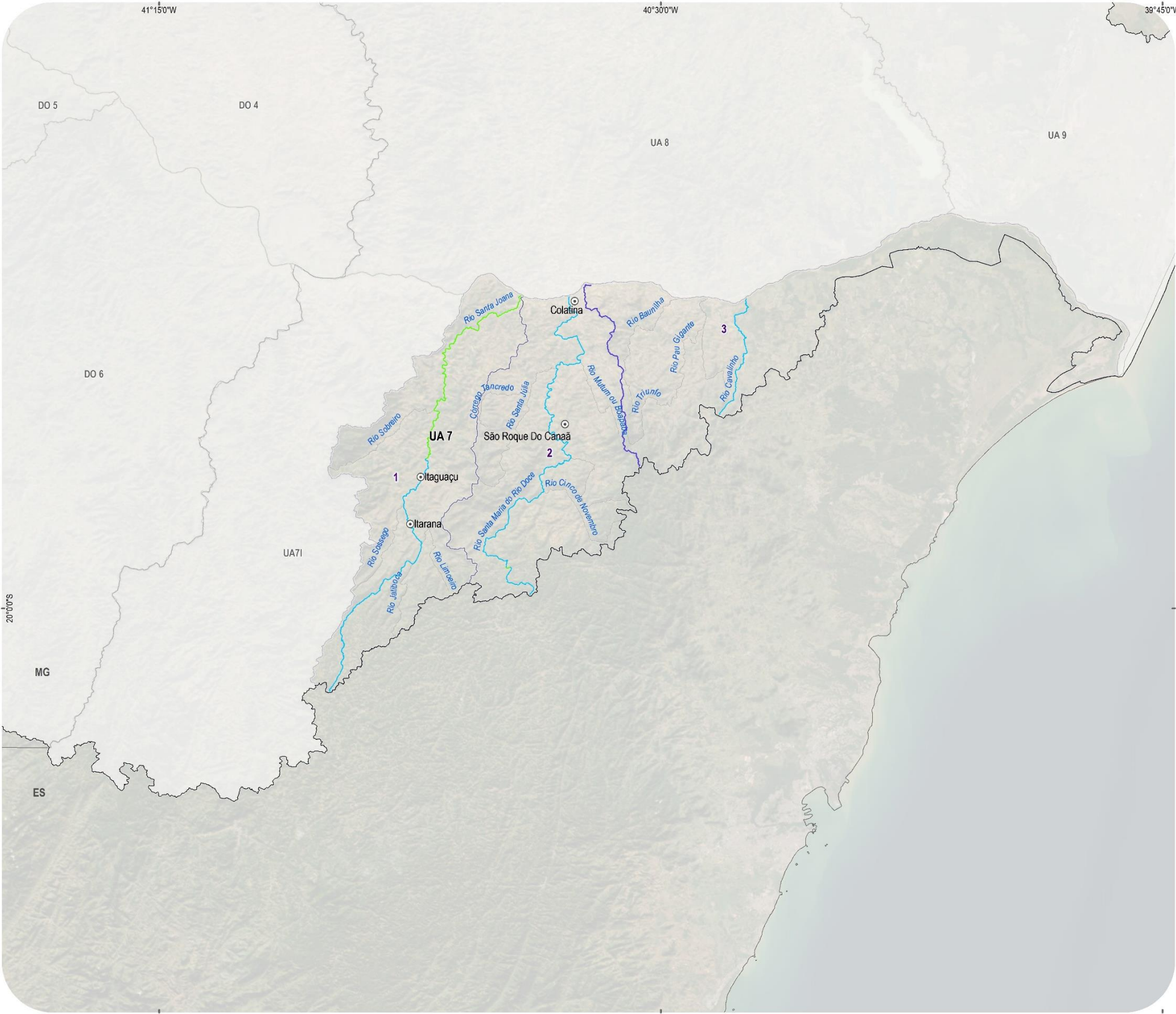
3) A vazão de referência adotada para o enquadramento dos cursos d'água de domínio estadual das Bacias Hidrográficas dos Rios Santa Joana e Santa Maria do Doce é a $Q_{90\%}$, vazão com 90% de permanência na curva de permanência de vazões.

4) As coordenadas iniciais e finais apresentadas no Anexo 1 do Art. 1º são referentes ao *datum* SIRGAS2000 e a base hidrográfica de ottobacias tem como referência a da Base Hidrográfica Ottocodificada Multiescalas 2017 (BHO 2017), disponível no SNIRH:

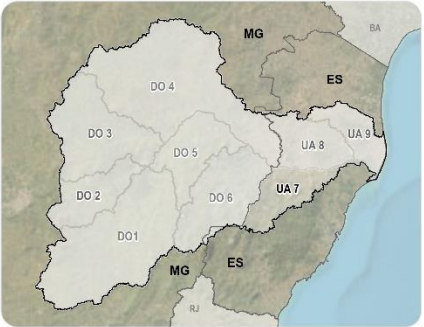
(<https://metadados.snirh.gov.br/geonetwork/srv/por/catalog.search#/metadata/0c698205-6b59-48dc-8b5e-a58a5dfcc989> – Acesso em março de 2023).

Anexo 3 - Mapas com a divisão das Sub-Bacias e com as classes de enquadramento para os trechos de rio de domínio estadual por tipo de procedimento e síntese de todos os procedimentos adotados





LOCALIZAÇÃO NA BACIA DO RIO DOCE



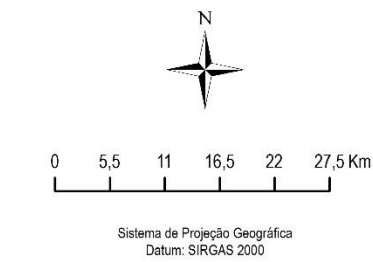
LEGENDA

- Sede municipal
- Limite estadual
- ⬭ Bacia do rio Doce
- ⬭ Bacias afluentes
- ⬭ Sub-bacias
- ⬭ Curso d'água

Enquadramento com utilização de modelagem matemática

- Classe 1
- Classe 2

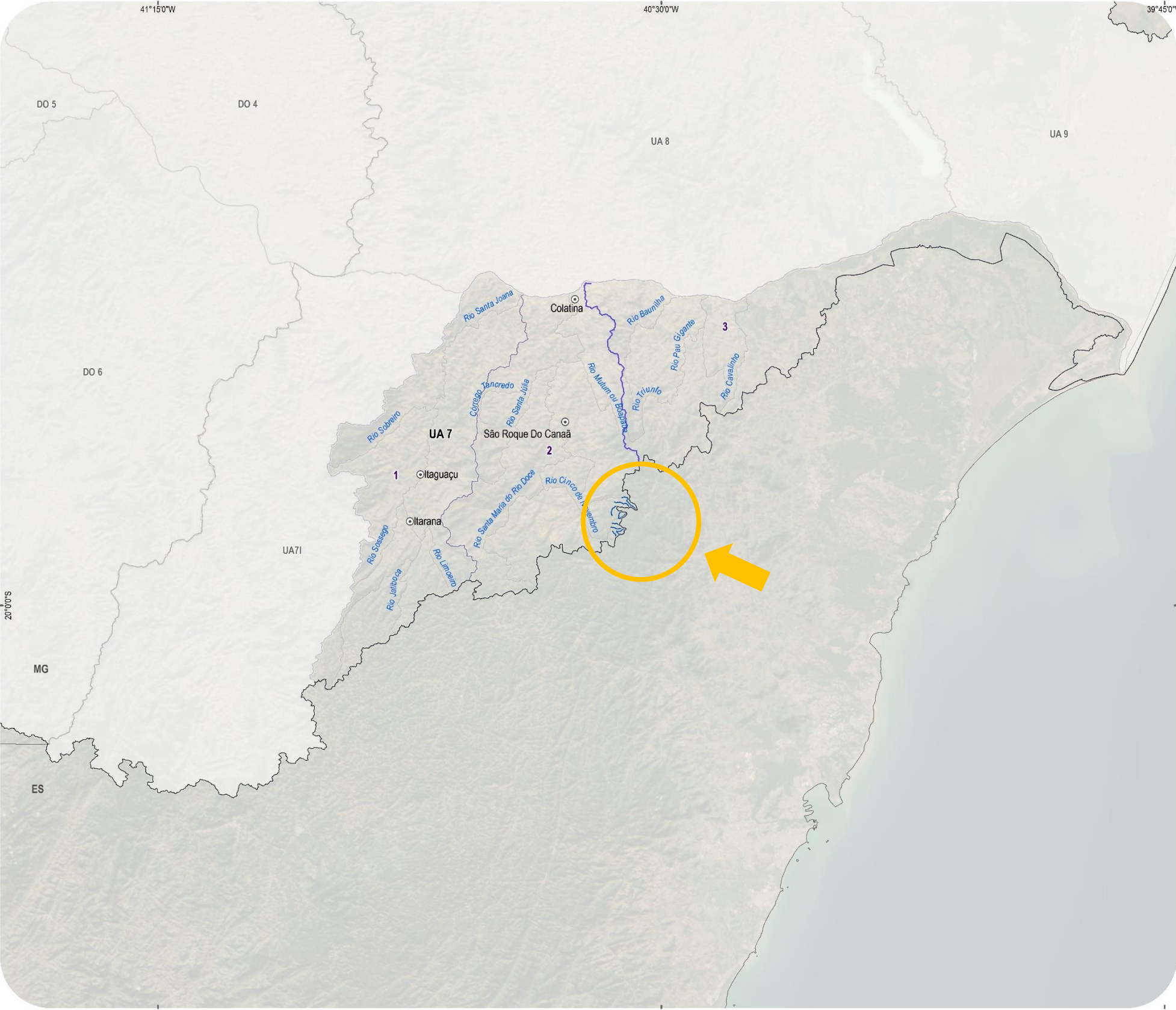
Fonte: IBGE, 2013; ANA, 2021



REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PIRH DOCE, PDRHS/PARHS E ENQUADRAMENTO DOS CORPOS HÍDRICOS

ENGECORPS

Procedimento 1 - Enquadramento com Definição de Metas Progressivas e Programa de Efetivação do Enquadramento



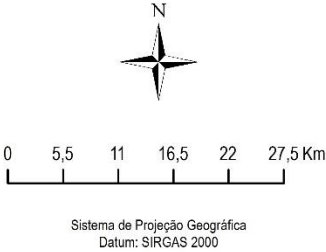
LEGENDA

- Sede municipal
- Limite estadual
- ⬡ Bacia do rio Doce
- ⬡ Bacias afluentes
- ⬡ Sub-bacias
- Curso d'água

Enquadramento pela Legislação

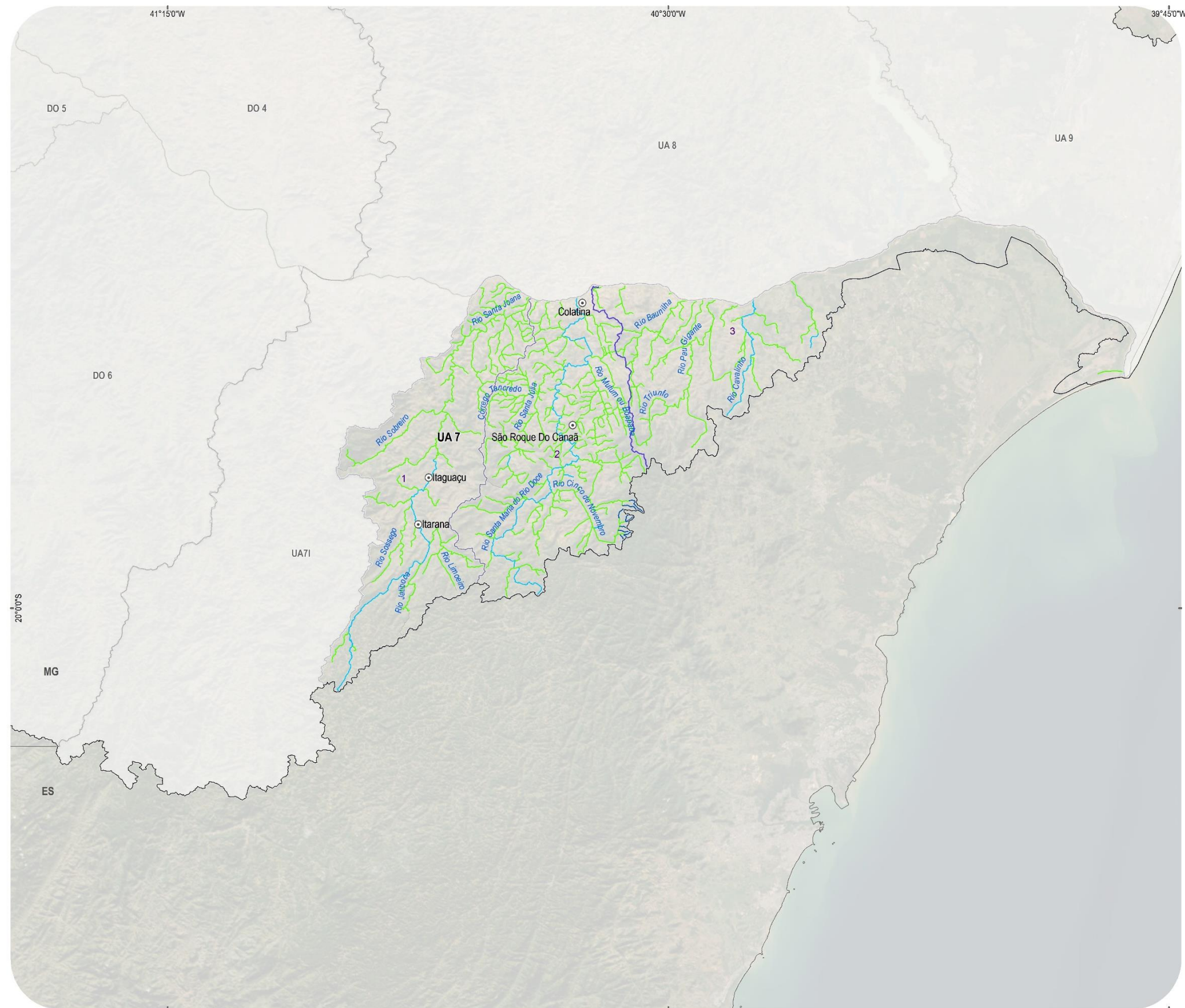
- Classe Especial

Fonte: IBGE, 2013; ANA, 2021

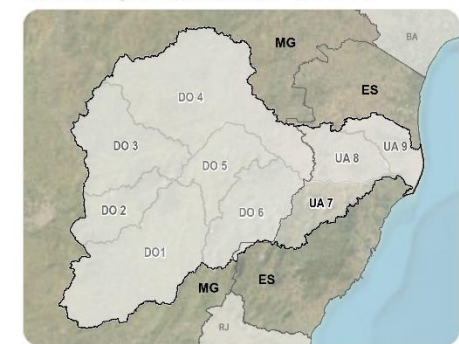


REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO
PIRH DOCE, PDRHS/PARHS E
ENQUADRAMENTO DOS CORPOS
HÍDRICOS

Procedimento 2 – Enquadramento pela Legislação



LOCALIZAÇÃO NA BACIA DO RIO DOCE



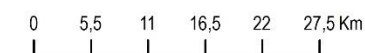
LEGENDA

- Sede municipal
- Limite estadual
- ⬭ Bacia do rio Doce
- ⬭ Bacias afluentes
- ⬭ Sub-bacias
- ⬭ Curso d'água

Síntese de todos os procedimentos adotados para o enquadramento

- Classe 1
- Classe 2
- Classe Especial

Fonte: IBGE, 2013; ANA, 2021



Sistema de Projeção Geográfica
Datum: SIRGAS 2000

Logos of the following organizations:

- IGAM - Instituto Mineiro de Gestão das Águas
- ANA - Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico
- agerh - Agência Estadual de Recursos Hídricos
- CBH-DOCE - Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce
- AGEDOCE - Agência de Gestão e Desenvolvimento do Rio Doce
- ENGE - ENGE CORPS (Grupo TYP SA)

REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PIRH DOCE, PDRHS/PARHS E ENQUADRAMENTO DOS CORPOS HÍDRICOS

Síntese de Todos os Procedimentos Adotados

Anexo 4 – Ações do Programa de Efetivação do Enquadramento (PEE) dos municípios que contribuem com cargas poluentes para os rios de domínio estadual das Bacias Hidrográfica dos Rios Santa Joana e Santa Maria do Doce

QUADRO 1 – AÇÕES DO PROGRAMA DE EFETIVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO PARA AS BACIAS HIDROGRÁFICA DOS RIOS SANTA JOANA E SANTA MARIA DO DOCE

Município	Horizonte Temporal	População	Ações
Afonso Cláudio	Curto Prazo	Rural	Implantação de 177 fossas biodigestoras para o atendimento de toda a população rural residente na bacia dos rios Santa Joana/Santa Maria do Doce.
Colatina	Curto Prazo	Urbana	Atendimento de 100% da população urbana com coleta e tratamento de esgoto. Para o município é proposta a ampliação de 14 ETEs, sendo 8 ETEs com lançamento dos efluentes na UA7. São elas: ETE Columbia (corpo receptor: Córrego da Saúde, eficiência de remoção de DBO: 85%, percentual de alocação: 1% e desinfecção dos efluentes); Reta Grande (corpo receptor: sem nome, eficiência de remoção de DBO: 85%, percentual de alocação: 0,1% e desinfecção dos efluentes); São João Pequeno (corpo receptor: Córrego São João Pequeno, eficiência de remoção de DBO: 85%, percentual de alocação: 0,1% e desinfecção dos efluentes); Gordiano Guimarães (corpo receptor: sem nome, eficiência de remoção de DBO: 85%, percentual de alocação: 0% e desinfecção dos efluentes); XV de Outubro (corpo receptor: Córrego XV de Outubro, eficiência de remoção de DBO: 95%, percentual de alocação: 0,2% e desinfecção dos efluentes); São João Grande (corpo receptor: Córrego São João Grande, eficiência de remoção de DBO: 85%, percentual de alocação: 0% e desinfecção dos efluentes); Baunilha (corpo receptor: sem nome, eficiência de remoção de DBO: 85%, percentual de alocação: 0,2% e desinfecção dos efluentes) e Boapaba (corpo receptor: Boapaba, eficiência de remoção de DBO: 85%, percentual de alocação: 0,2% e desinfecção dos efluentes).
		Rural	Implantação de 597 fossas biodigestoras para o atendimento de toda a população rural residente na bacia dos rios Santa Joana/Santa Maria do Doce.
	Médio Prazo	Urbana	Atendimento de 100% da população urbana com coleta e tratamento de esgoto.
	Longo Prazo	Urbana	Atendimento de 98% da população urbana com coleta e tratamento de esgoto e 2% com solução individual (fossas sépticas seguidas de filtro anaeróbio mais sumidouro).
Ibiraçu	Curto Prazo	Rural	Implantação de 2 fossas biodigestoras para o atendimento de toda a população rural residente na bacia dos rios Santa Joana/Santa Maria do Doce.
Itaguaçu	Curto Prazo	Urbana	Atendimento de 100% da população urbana com coleta e tratamento de esgoto. Para o município é proposta a ampliação de 6 ETEs, são elas: ETE Américo Frederico Cozer (corpo receptor: Rio Santa Joana, eficiência de remoção de DBO: 85%, percentual de alocação: 6%); ETE Itagu (corpo receptor: Córrego Queira Deus, eficiência de remoção de DBO: 95%, percentual de alocação: 3% e desinfecção dos efluentes); ETE Itaguaçu (corpo receptor: Rio Santa Joana, eficiência de remoção de DBO: 95%, percentual de alocação: 74%); ETE Itaimbé (corpo receptor: Córrego São Francisco, eficiência de remoção de DBO: 95%, percentual de alocação: 6% e desinfecção dos efluentes); ETE Otto Luiz Hoffmann (corpo receptor: Rio Santa Joana, eficiência de remoção de DBO: 85%, percentual de alocação: 6%) e ETE Palmeira (corpo receptor: Rio Santa Joana, eficiência de remoção de DBO: 95%, percentual de alocação: 4% e desinfecção dos efluentes).
		Rural	Implantação de 787 fossas biodigestoras para o atendimento de toda a população rural residente na bacia dos rios Santa Joana/Santa Maria do Doce.
	Médio Prazo	Urbana	Atendimento de 93% da população urbana com coleta e tratamento de esgoto.
		Rural	Implantação de 6 fossas biodigestoras para o atendimento de toda a população rural residente na bacia dos rios Santa Joana/Santa Maria do Doce.

Município	Horizonte Temporal	População	Ações
Itaguaçu	Longo Prazo	Urbana	Atendimento de 90% da população urbana com coleta e tratamento de esgoto.
		Rural	Implantação de 10 fossas biodigestoras para o atendimento de toda a população rural residente na bacia dos rios Santa Joana/Santa Maria do Doce.
Itarana	Curto Prazo	Urbana	Atendimento de 64% da população urbana apenas com coleta de esgoto, 31% com coleta e tratamento e 5% com solução individual (fossas sépticas seguidas de filtro anaeróbio mais sumidouro). Ampliação da ETE Itarana (corpo receptor: Rio Santa Joana, eficiência de remoção de DBO: 90%, percentual de alocação: 100%).
		Rural	Implantação de 750 fossas biodigestoras e 14 fossas coletivas para o atendimento de toda a população rural residente na bacia dos rios Santa Joana/Santa Maria do Doce.
	Médio Prazo	Urbana	Atendimento de 6% da população urbana apenas com coleta de esgoto, 84% com coleta e tratamento e 10% com solução individual (fossas sépticas seguidas de filtro anaeróbio mais sumidouro).
	Longo Prazo	Urbana	Atendimento de 90% da população urbana com coleta e tratamento de esgoto e 10% com solução individual (fossas sépticas seguidas de filtro anaeróbio mais sumidouro).
		Rural	Implantação de 4 fossas biodigestoras e 1 fossa coletiva para o atendimento de toda a população rural residente na bacia dos rios Santa Joana/Santa Maria do Doce.
João Neiva	Curto Prazo	Rural	Implantação de 155 fossas biodigestoras e 5 fossas coletivas para o atendimento de toda a população rural residente na bacia dos rios Santa Joana/Santa Maria do Doce.
	Médio Prazo	Rural	Implantação de 7 fossas biodigestoras e 1 fossa coletiva para o atendimento de toda a população rural residente na bacia dos rios Santa Joana/Santa Maria do Doce.
	Longo Prazo	Rural	Implantação de 10 fossas biodigestoras e 1 fossa coletiva para o atendimento de toda a população rural residente na bacia dos rios Santa Joana/Santa Maria do Doce.
Linhares	Curto Prazo	Rural	Implantação de 59 fossas biodigestoras para o atendimento de toda a população rural residente na bacia dos rios Santa Joana/Santa Maria do Doce.
Santa Teresa	Curto Prazo	Rural	Implantação de 1.012 fossas biodigestoras para o atendimento de toda a população rural residente na bacia dos rios Santa Joana/Santa Maria do Doce.
	Longo Prazo	Rural	Implantação de 11 fossas biodigestoras para o atendimento de toda a população rural residente na bacia dos rios Santa Joana/Santa Maria do Doce.
São Roque Do Canaã	Curto Prazo	Urbana	Atendimento de 9% da população urbana apenas com coleta de esgoto, 90% com coleta e tratamento e 1% com solução individual (fossas sépticas seguidas de filtro anaeróbio mais sumidouro). Para o município é proposta a ampliação/implantação de 6 ETEs, são elas: Ampliação das ETEs: ETE Vila Espanhola (corpo receptor: Rio Santa Maria do Rio Doce, eficiência de remoção de DBO: 85%, percentual de alocação: 5% e desinfecção dos efluentes); ETE Vila Verde (corpo receptor: Rio Santa Maria do Rio Doce, eficiência de remoção de DBO: 85%, percentual de alocação: 5% e desinfecção dos efluentes); ETE Centro (corpo receptor: Rio Santa Maria do Rio Doce, eficiência de remoção de DBO: 85%, percentual de alocação: 10% e desinfecção dos efluentes); ETE São Roquinho (corpo receptor: Rio Santa Maria do Rio Doce, eficiência de remoção de DBO: 85%, percentual de alocação: 9% e desinfecção dos efluentes) e ETE São Jacinto (corpo receptor: Córrego São Jacinto, eficiência de remoção de DBO: 85%, percentual de alocação: 6% e desinfecção dos efluentes); -Implantação da ETE São Roque do Canaã - Sede (corpo receptor: Rio Santa Maria do Rio Doce, eficiência de remoção de DBO: 87%, percentual de alocação: 64% e desinfecção dos efluentes).

Município	Horizonte Temporal	População	Ações
São Roque Do Canaã	Curto Prazo	Rural	Implantação de 800 fossas biodigestoras para o atendimento de toda a população rural residente na bacia dos rios Santa Joana/Santa Maria do Doce.
	Médio Prazo	Urbana	Atendimento de 7% da população urbana apenas com coleta de esgoto e 93% com coleta e tratamento.
	Longo Prazo	Urbana	Atendimento de 93% da população urbana com coleta e tratamento de esgoto e 7% com solução individual (fossas sépticas seguidas de filtro anaeróbio mais sumidouro).

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FLAVIA DA PENHA GOMES DE ASSIS
CIDADÃO
assinado em 19/06/2023 13:52:13 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/06/2023 13:52:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FLAVIA DA PENHA GOMES DE ASSIS (CIDADÃO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-DH1HH3>

Autoavaliação e de Autodeclaração das Metas de Gerenciamento Estadual do PROGESTÃO - 3º ciclo, anexos à presente deliberação, em atendimento ao disposto no Termo de Contrato nº 026/ANA/2023 - PROGESTÃO.

Entidades presentes: SEAMA, SEAG, SECTI, SEDES, SESA, UFES, AMUNES, FAES, CESAN, EDP ESPÍRITO SANTO, ASSIPES, FECOMÉRCIO, CBH ITAPEMIRIM, SINDIROCHAS, BRK AMBIENTAL, AFV, ABES, CBH RIO NOVO, CBH ITABAPOANA.

Vitória, 15 de abril de 2025.

FELIPE RIGONI LOPES
Presidente do CERH

Protocolo 1537716

DELIBERAÇÃO CERH Nº 003 de 15 de abril de 2025

O **Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH**, em sua **1ª Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de abril de 2025 às 14h00, no auditório da AGERH**, localizado à Avenida Jerônimo Monteiro, 1000, Centro, no município de Vitória, nesse Estado, no uso das atribuições que lhe confere Lei Estadual, nº 10.179 de 18 de março de 2014, o Decreto Nº 4211-R, de 12 de janeiro de 2018, alterado pelo Decreto nº 5096-R, de 24 de fevereiro de 2022 e o disposto no seu Regimento Interno, **deliberou nos seguintes termos:**

Processo E-Docs 2023-TZR1B

Requerente: Comitê da Região Hidrográfica dos Rios Santa Joana e Santa Maria do Doce; **Assunto:** Deliberação Conjunta Nº 01/2023, de 19 de abril de 2023;

Por **unanimidade**, homologar o Enquadramento dos Corpos de Água Superficiais em Classes de Qualidade das Bacias Hidrográficas do Comitê da Região Hidrográfica dos Rios Santa Joana e Santa Maria do Doce, segundo os usos preponderantes (2023-2042), conforme apresentado nesta reunião, em conformidade com a ata, e em atendimento ao disposto no art. 55, inciso X, da Lei 10.179/14.

Entidades presentes: SEAMA, SEAG, SECTI, SEDES, SESA, UFES, AMUNES, FAES, CESAN, EDP ESPÍRITO SANTO, ASSIPES, FECOMÉRCIO, CBH ITAPEMIRIM, SINDIROCHAS, BRK AMBIENTAL, AFV, ABES, CBH RIO NOVO, CBH ITABAPOANA.

Vitória, 15 de abril de 2025.

FELIPE RIGONI LOPES
Presidente do CERH

Protocolo 1537725

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -

EXTRATO DE CONTRATO

Protocolo Nº 0369874641

Ordem de Venda: 4001489091

Contratante Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA.

Processo nº 2022-CMQV4

Contratada: **EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S**

CNPJ: 28.152.650/0001-71

Objeto: Ligação Energia CRG AREA RURAL 1SN - DOMINGOS MARTINS - ES.

Valor: R\$ 139.438,46 cento e trinta e nove mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos

Data de assinatura: 17/11/2023.

Prazo para conclusão: Cento e Vinte dias, contados do início de sua execução, conforme cronograma apresentado pela DISTRIBUIDORA

Fonte: 150100010

Cariacica/ES, 22 de abril de 2025.

MARIO STELLA CASSA LOUZADA

Diretor Geral - IEMA

Protocolo 1537645

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.000018.41201.01

Processo nº 2023-1P72N

Contratante: Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA.

Contratada: **DRASTEC SERVICOS LTDA**

CNPJ: 36.578.591/0001-26.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 2024.000018.41201.01 pelo prazo de 12 (doze) meses.

Valor total anual: R\$ 540.448,20 (quinhentos e quarenta mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária:

Fonte 501

Cariacica/ES, 22 de abril de 2025.

MARIO STELLA CASSA LOUZADA

Diretor Geral - IEMA

Protocolo 1537545

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 004/2023

Processo nº 2021-Q8PLF

Contratante: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

Contratada: FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO - FESPSP.

CNPJ/MF nº 63.056.469/0001-62.

OBJETO: O decréscimo do Produto 5 no valor de R\$ 354.723,22 (trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos) que representa um percentual de decréscimo de 15,48% no valor inicialmente pactuado, passando o novo valor contratual para R\$ 1.935.822,92 (um milhão, novecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos), ressaltado que os acréscimos e decréscimos foram considerados isoladamente, vedada a compensação e considerando-se o valor original do contrato.

Responsável pela assinatura: MARCOS AURÉLIO SOARES DA SILVA.

Cargo: Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano.

Protocolo 1537604